

# ANEXO I

## A REFORMA FISCAL INADIÁVEL

**Abel M. Mateus**

Como a análise do peso do setor público mostrou, Portugal tem um peso excessivo deste setor, tanto em termos de despesa como de impostos e contribuições. Esta análise não é ideológica, mas sim em termos da afetação de recursos estática, devido ao “*excess burden*” que gera em termos de bem-estar, como os efeitos negativos sobre o crescimento económico. Os efeitos estáticos englobam do lado dos impostos os efeitos distorcionários sobre a poupança e investimento, sobre a propensão para o trabalho *versus* lazer ou reforma por idade, sobre o investimento em capital físico e humano, sobre a propensão para emigrar. Do lado da despesa, uma afetação de recursos subótima ao produzir bens públicos com baixa produtividade, ou investir em projetos de investimento de baixa rentabilidade, ou afetar também através das transferências a propensão para ter filhos, trabalhar ou continuar no desemprego, ou a ineficiência no *targeting* da pobreza.

Numa ótica internacional, Portugal é o país com menor competitividade fiscal entre os países da OCDE, à exceção da França, segundo o *ranking* da Tax Foundation dos EUA, conforme o Quadro 1 ilustra. Em praticamente todos os impostos estamos na cauda da competitividade, a começar pelos impostos diretos sobre pessoas singulares e depois pelos impostos sobre sociedades. No topo do índice encontra-se a Estónia, Nova Zelândia, Suíça e Suécia.

Esta falta de competitividade afeta seriamente a capacidade de atrair investimento direto estrangeiro, um dos fatores importantes para o crescimento económico português. A falta de competitividade é particularmente notória em relação aos países da Europa de leste com os quais temos que competir mais diretamente.

Como veremos a economia portuguesa está a necessitar urgentemente de uma reforma fiscal profunda para modernizar um sistema que permanece praticamente inalterado desde os anos 1980, quando se fizeram as reformas impostas pela entrada nas Comunidades Europeias. As alterações introduzidas desde então são um amalgamado de medidas avulsas para tapar buracos ou responder a lóbis. E com o declarar da crise de 2010 as distorções acentuaram-se gravemente com a preocupação de aumentar receita, qualquer que seja o imposto ou fonte, sem qualquer preocupação económica, para além da progressividade fiscal que também se acentuou fortemente.

O imposto sobre o rendimento pessoal não tem hoje qualquer preocupação para incentivar a poupança ou natalidade, duas preocupações fundamentais da nossa economia e sociedade. Chegámos a uma situação de profunda crise tanto na poupança, como endividamento, como fertilidade, com profundas consequências sobre o crescimento económico. Da mesma forma, o imposto sobre as sociedades teve consequências sérias no endividamento das empresas e continua a penalizar fortemente o investimento. Não se modernizou para tomar em conta a globalização e a deslocalização da base fiscal das empresas. Continuamos com um imposto de selo que já há mais de duas décadas é considerado um imposto medieval. E a segurança social não só penaliza fortemente o trabalho, constituindo um pesado

*handicap* na concorrência internacional, e sobretudo com a Europa de leste, como não incentiva a poupança, o mercado de capitais, fortemente desalinhado com uma economia de mercado.

Table 1. 2014 International Tax Competitiveness Index Rankings

Country	Overall Score	Overall Rank	Corporate Tax Rank	Consumption Taxes Rank	Property Taxes Rank	Individual Taxes Rank	International Tax Rules Rank
Estonia	100.0	1	1	9	1	2	11
New Zealand	87.8	2	22	6	3	1	21
Switzerland	82.2	3	7	1	32	5	9
Sweden	79.8	4	3	12	6	21	7
Australia	78.2	5	24	8	4	8	22
Luxembourg	77.1	6	31	4	17	16	2
Netherlands	76.6	7	18	11	21	6	1
Slovak Republic	74.2	8	16	32	2	7	6
Turkey	70.3	9	10	26	8	4	19
Slovenia	69.8	10	4	25	16	11	13
Finland	67.4	11	9	15	9	23	18
Austria	67.2	12	17	22	18	22	4
Norway	66.7	13	20	23	14	13	12
Korea	66.4	14	13	3	24	10	30
Ireland	65.7	15	2	24	7	20	26
Czech Republic	64.4	16	6	28	10	12	24
Denmark	63.7	17	14	14	11	28	20
Hungary	63.6	18	11	33	20	17	3
Mexico	63.2	19	32	21	5	3	32
Germany	62.7	20	25	13	15	32	10
United Kingdom	62.2	21	21	19	29	18	5
Belgium	59.6	22	28	29	22	9	8
Canada	59.0	23	19	7	23	24	27
Iceland	57.2	24	12	16	28	29	16
Japan	54.5	25	34	2	26	25	25
Poland	53.8	26	8	34	27	15	23
Greece	53.4	27	15	27	25	14	28
Israel	53.1	28	26	10	12	27	31
Chile	51.0	29	5	30	13	19	33
Spain	50.8	30	27	18	30	31	14
Italy	47.1	31	23	20	33	33	15
United States	44.3	32	33	5	31	26	34
Portugal	42.9	33	29	31	19	30	29
France	38.9	34	30	17	34	34	17

**Fonte:** Tax Foundation, International Tax Competitiveness Index, 2014

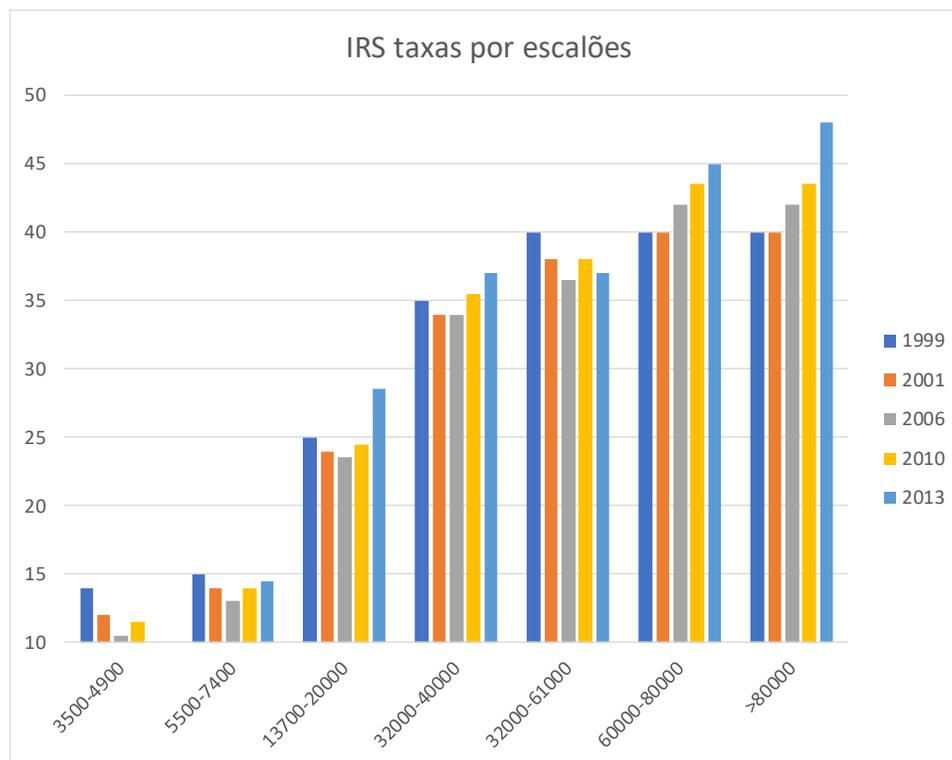
Começaremos por analisar o imposto sobre pessoas singulares, seguidamente o imposto sobre sociedades, os impostos indiretos sobre bens e serviços e terminamos com uma breve análise sobre os impostos sobre a propriedade.

#### A. Imposto Direto sobre Rendimento Pessoas Singulares

O Imposto sobre Rendimento de Pessoas singulares (IRS) foi criado em 1989, segundo proposta da Comissão Pitta e Cunha, como forma de unificação dos impostos parcelares sobre o rendimento e do imposto complementar. Na construção do conceito de rendimento tributável, contrapõe-se a conceção da fonte, que leva a tributar o fluxo regular de rendimentos ligados às categorias tradicionais da distribuição funcional (rendimento-produto) à conceção de acréscimo patrimonial, que alarga a base da incidência a todo o aumento do poder aquisitivo, incluindo nela as mais-valias e, de um modo geral, as receitas irregulares e ganhos fortuitos (rendimento-acréscimo). O diploma afasta a conceção baseada no imposto sobre consumo (*cash flow*). Ainda que tenham sido atentamente examinadas propostas teóricas no sentido de substituir os impostos sobre o rendimento por um imposto sobre a despesa pessoal, cuja base seria o rendimento diminuído da poupança total (base mais restrita do que a admitida da perspectiva do rendimento-acréscimo), julgou-se de excluir tal posição, que não teve até hoje praticamente colhimento nas legislações fiscais, suscitando, aliás, consideráveis dificuldades no quadro da administração e da coordenação internacional das fiscalidades, para além da sua discutível compatibilidade com o princípio constitucional português da tributação do rendimento e dos problemas de transição a partir de um sistema baseado na conceção tradicional de rendimento.

Este imposto sofre alterações na sua estrutura de taxas com uma elevada frequência: em 1991, 1999, 2001, 2006, 2010 e 2013 (Gráfico 1). Quando foi criado em 1989 houve um colapso importante das taxas que iam de 8,6%, que se aplicava ao escalão mais baixo, até 68% que se aplicava ao escalão mais elevado (Ver tabela em anexo), para a taxa mais baixa de 16% e a mais elevada de 40%. A partir de 15 000 Euros de rendimento coletável a taxa de imposto é de 40%. Esta estrutura vigorou até 1999 quando se desdobrou o escalão mais baixo até 5400 Euros em dois: até 3500 Euros o contribuinte passou a pagar 14% e até 5525 Euros continuou com a taxa de 15%. Em 2001 baixou-se a taxa do primeiro escalão para 12% e passou-se o escalão mais alto para os 50 000 Euros, com a mesma taxa máxima de 40%, tendo-se desdobrado o penúltimo escalão dos 35% em dois: de 34 e 38%. Em 2005 deu-se um pequeno corte de 0,5 a 2 pp nas taxas de imposto, excluindo a mais elevada. Em 2006 criou-se um novo escalão mais elevado, a partir dos 60 000 Euros, de 42%. Novas mexidas em 2010 com aumentos ligeiros das taxas de imposto, a criação de novo escalão máximo, a partir de 150 000 Euros de 45,88%, com novas subidas de cerca de 0,5 pp em 2011. Em 2013 voltou-se à filosofia inicial de um número reduzido de escalões, agora apenas 4, subindo o limiar do primeiro escalão de cerca de 5 mil para 7 mil Euros, e cortando-se o limiar para o último escalão de 153 mil para 80 mil, subindo-se a taxa para 48%. O Gráfico 1 dá-nos uma ideia resumida destas alterações. Este gráfico mostra que em geral a tendência foi para aumentar a progressividade do imposto, sobretudo a partir de 2013. Contudo, nem sempre as famílias para grupos de rendimento intermédios tiveram alterações consistentes, tendo por vezes se verificado uma diminuição e outras agravamento da carga fiscal.

**Gráfico 1**



**Fonte:** Cálculos do autor com base na base de dados da OCDE sobre Impostos

Há três características fundamentais do imposto sobre o rendimento pessoal: (i) a cobertura do imposto em termos de contribuintes é das mais elevadas da UE, mas as taxas sobre os rendimentos das famílias abaixo do rendimento médio estão próximas da média da UE; (ii) uma carga fiscal sobre o contribuinte médio que está a um nível intermédio entre os países da OCDE; e (iii) um padrão de taxas que é dos mais progressivos da OCDE. Vejamos cada um destes argumentos.

O Gráfico 2 mostra que Portugal é o país do Euro com a menor percentagem da população abaixo do primeiro escalão do imposto. Também, em conjunto com os Países Bálticos, é um dos países com o limiar do escalão de imposto de rendimento mais baixo entre os países do Euro.

Uma proposta importante de simplificação da administração fiscal é a redução do universo de contribuintes obrigados a fazer a declaração de IRS: cerca de 60% das declarações entregues não paga IRS (Quadro 1). Como a maioria dos dados é declarado à Autoridade Tributária por via eletrónica os benefícios desta decisão para a administração sejam pequenos, não deixam de ser importantes para a maioria dos contribuintes.

Uma proporção tão elevada de contribuintes, de menor rendimento, que não pagam, implica que é difícil modular o imposto para combater a pobreza, a não ser que se admitam taxas negativas de imposto, que substituam as transferências com teste de meios, como vários economistas têm proposto.

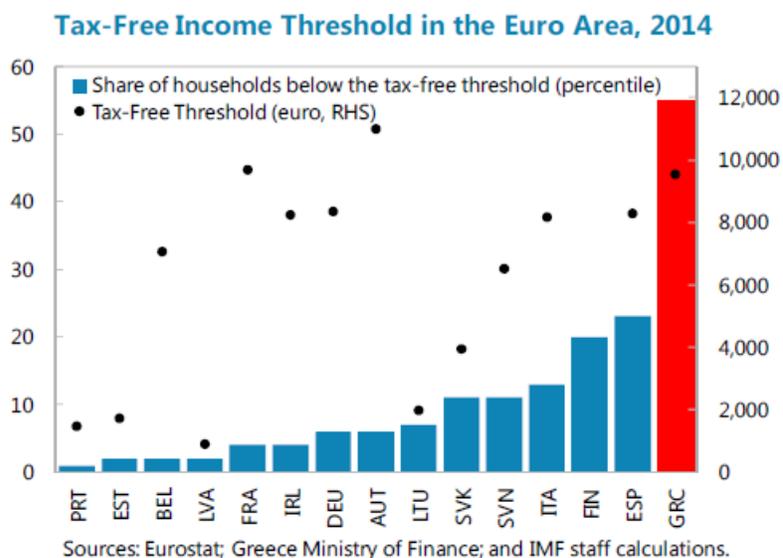
**Quadro 1**

Percentagem das declarações de IRS com liquidação de imposto

Declarações entregues	Total	Declarações com IRS liquidado	Percentagem de declarações com IRS liquidado
Categoria A e H	3.309.631	1.208.869	37%
Restantes categorias	1.410.842	804.459	57%
<b>Total declarações entregues</b>	<b>4.720.473</b>	<b>2.013.328</b>	<b>42,65%</b>

Fonte: Ministério das Finanças

**Gráfico 2**



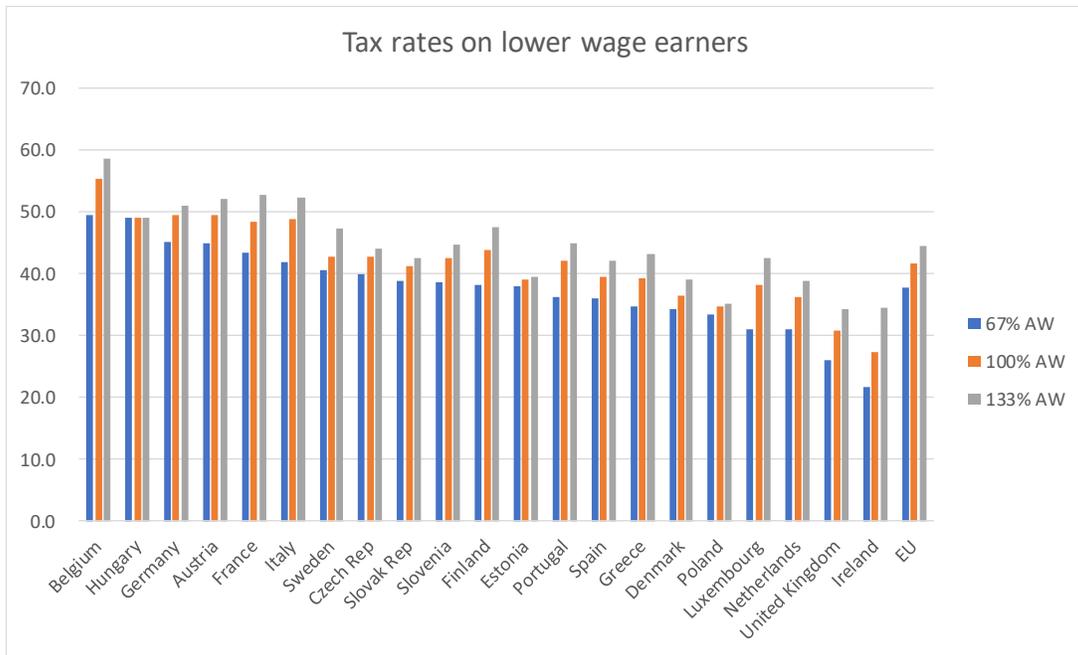
Source: IMF, Greece: Preliminary Debt Sustainability Analysis, May 2016

Significarão estas estatísticas que os contribuintes portugueses de menor rendimento têm uma taxa de imposto ou *tax wedge* estatutária superior à média da UE? O Gráfico 3, baseado em dados da OCDE para 2015, mostra que o *tax wedge* sobre os rendimentos dos trabalhadores de salários abaixo da média

(66% do salário médio), ou sobre a média de salários, está alinhada com a média da UE. O *tax wedge* sobe acima da média para trabalhadores com salários de 133% do salário médio. O Quadro 2 mostra que a maioria do *tax wedge* estatutário que afeta estas classes de rendimento são as contribuições para a Segurança Social.

**Gráfico 3**

*Tax wedges* por nível de salário



Fonte: Tax Base da OCDE

**Quadro 2**

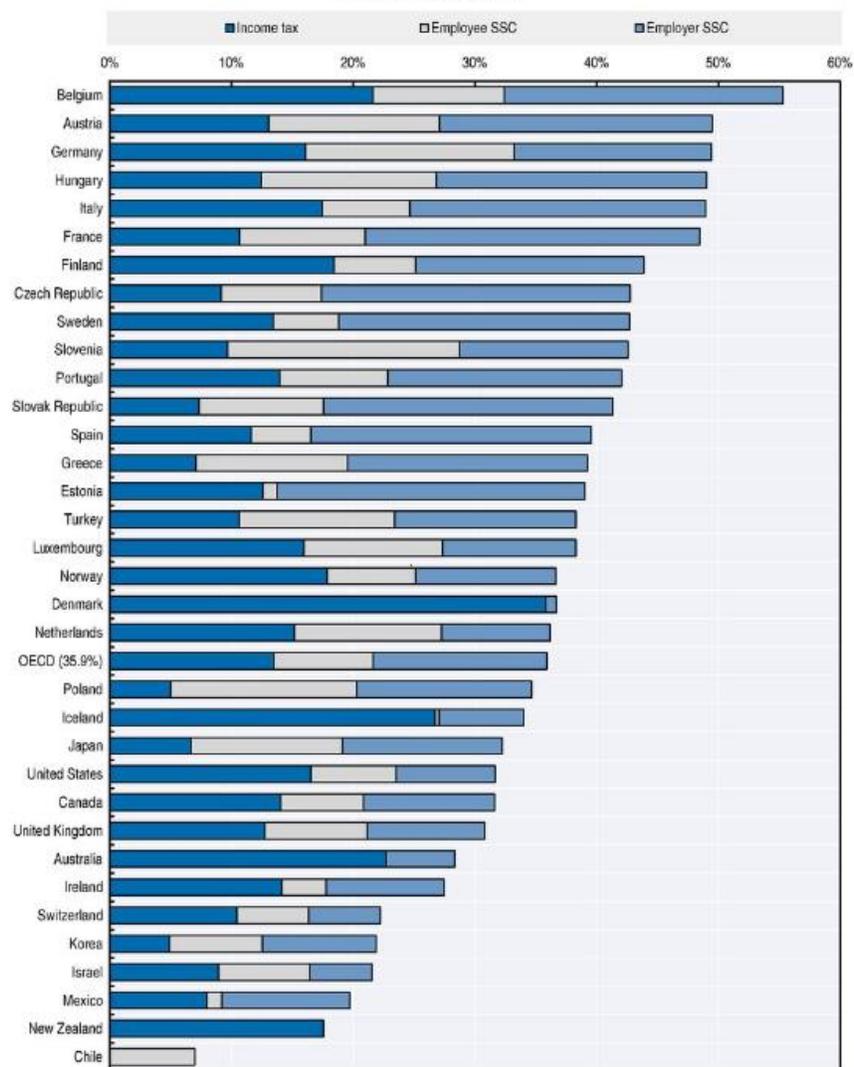
*Tax wedges*: imposto sobre rendimento e contribuição Segurança Social

Country	67% AW	100% AW	133% AW	167% AW
Austria	45.0	49.5	52.2	52.2
Income tax	-2.0	2.5	5.2	9.3
Social Security	47.0	47.0	47.0	42.9
Belgium	49.5	55.3	58.6	60.7
Income tax	7.8	11.6	14.8	17.3
Social Security	41.6	43.7	43.9	43.4
Czech Rep	39.9	42.8	44.2	45.1
Income tax	-5.1	-2.2	-0.8	0.1
Social Security	45.0	45.0	45.0	45.0
Denmark	34.3	36.4	39.0	42.4
Estonia	38.0	39.0	39.6	39.9
Income tax	2.6	3.6	4.2	4.5
Social Security	35.4	35.4	35.4	35.4
Finland	38.3	43.9	47.5	49.7
Income tax	7.1	12.6	16.1	18.3
Social Security	31.2	31.3	31.4	31.4
France	43.5	48.5	52.9	54.3
Income tax	-1.8	-3.6	-4.5	-2.7
Social Security	45.3	52.1	57.4	57.0
Germany	45.3	49.4	51.0	51.3
Income tax	5.5	9.6	15.0	19.9
Social Security	39.8	39.8	36.0	31.5
Greece	34.7	39.3	43.3	46.8
Income tax	-5.4	-0.8	3.2	6.7
Social Security	40.1	40.1	40.1	40.1
Hungary	49.0	49.0	49.0	49.0
Income tax	2.0	2.0	2.0	2.0
Social Security	47.0	47.0	47.0	47.0
Ireland	21.6	27.5	34.5	38.8
Income tax	6.9	12.7	19.7	24.1
Social Security	14.8	14.8	14.8	14.8
Italy	42.0	49.0	52.4	54.6
Income tax	0.4	7.4	10.8	12.9
Social Security	41.6	41.6	41.6	41.7
Luxembourg	31.1	38.3	42.6	45.2
Income tax	6.1	13.2	17.5	20.1
Social Security	25.0	25.1	25.1	25.1
Netherlands	31.0	36.2	39.0	41.5
Income tax	4.1	13.1	19.9	25.7
Social Security	26.8	23.1	19.1	15.8
Poland	33.4	34.7	35.3	35.7
Income tax	-1.2	0.1	0.7	1.1
Social Security	34.6	34.6	34.6	34.6
Portugal	36.2	42.1	45.0	48.0
Income tax	1.5	7.3	10.3	13.2
Social Security	34.8	34.8	34.8	34.8
Slovak Rep	38.8	41.3	42.6	43.4
Income tax	-5.8	-3.3	-2.0	-1.2
Social Security	44.6	44.6	44.6	44.6
Slovenia	38.6	42.6	44.7	46.5
Income tax	0.4	4.4	6.5	8.3
Social Security	38.2	38.2	38.2	38.2
Spain	36.0	39.6	42.1	44.2
Income tax	-0.3	3.3	5.9	8.4
Social Security	36.3	36.3	36.3	35.8
Sweden	40.7	42.7	47.3	51.0
Income tax	2.3	4.3	10.0	14.9
Social Security	38.4	38.4	37.3	36.1
United Kingdom	26.0	30.8	34.2	37.3
Income tax	8.8	10.8	14.0	17.9
Social Security	17.2	20.0	20.3	19.4

Fonte: Tax Base da OCDE

Considerando os dois tipos de encargos sobre os trabalhadores verifica-se que que um grupo substancial de países tem um esquema de *tax wedges* decrescentes com o escalão do rendimento, devido ao plafonamento das contribuições para a Segurança Social. Os que têm uma maior diferença entre a taxa marginal sobre os assalariados com 167% e 67% do salário médio são a Áustria (-14,6 pp), Alemanha (-11,3 pp), Espanha (-7,6 pp) e França (-7,4 pp). Os países com maior progressividade são a Irlanda (18,1 pp), Dinamarca (16,1 pp), e Grécia, Itália e Portugal com cerca de 7 pp.

Figure 1.1. **Income tax plus employee and employer social security contributions, 2015**  
As a % of labour costs



Notes:  
Single individual without children at the income level of the average worker.  
Includes payroll taxes where applicable.

**Table 1.3. Income tax plus employee social security contributions, 2015**  
As % of gross wage earnings

Country <sup>1</sup>	Total payment <sup>2</sup>	Income tax	Employee social security contributions	Gross wage earnings <sup>3</sup>
	(1)	(2)	(3)	(4)
Switzerland	17.4	11.1	6.3	69 887
Netherlands	29.9	16.7	13.3	60 887
Luxembourg	30.7	17.9	12.8	60 812
Norway	28.4	20.2	8.2	60 203
Germany	39.7	19.2	20.5	59 987
Belgium	42.0	28.1	14.0	57 166
Australia	24.1	24.1	0.0	55 921
Denmark	36.1	36.1	0.0	54 013
Austria	34.9	16.8	18.1	53 565
United Kingdom	23.4	14.1	9.3	51 431
Iceland	29.1	28.7	0.4	51 181
United States	25.6	18.0	7.7	50 984
Finland	30.9	22.7	8.3	47 503
Korea	13.8	5.4	8.4	47 286
Japan	22.0	7.7	14.3	47 205
Sweden	24.7	17.7	7.0	46 678
France	28.9	14.7	14.2	46 103
Canada	23.4	15.8	7.6	41 719
Italy	32.6	23.1	9.5	41 250
Ireland	19.7	15.7	4.0	41 054
Spain	21.5	15.1	6.4	39 529
New Zealand	17.6	17.6	0.0	39 493
Greece	24.3	8.8	15.5	34 266
Israel	17.3	9.4	7.9	34 241
Slovenia	33.3	11.2	22.1	30 660
Portugal	28.3	17.3	11.0	29 692
Turkey	27.5	12.5	15.0	25 926
Poland	23.7	5.9	17.8	25 637
Czech Republic	23.3	12.3	11.0	24 482
Hungary	34.5	16.0	18.5	24 308
Estonia	18.4	16.8	1.6	24 010
Slovak Republic	23.0	9.6	13.4	21 784
Chile	7.0	0.0	7.0	19 338
Mexico	10.3	8.9	1.4	12 865

Note: Single individual without children at the income level of the average worker.

1. Countries ranked by decreasing gross wage earnings.

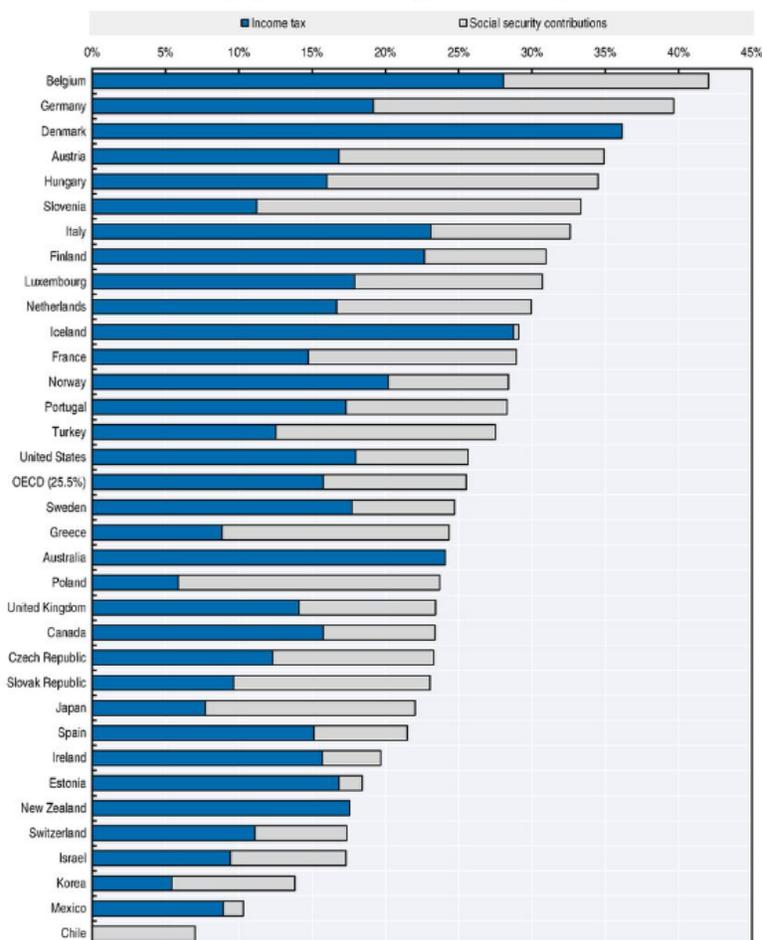
2. Due to rounding total may differ one percentage point from aggregate of columns for income tax and social security contributions

3. Dollars with equal purchasing power.

Source: Country submissions, OECD Economic Outlook Volume 2015 (No. 98).

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933341192>

Figure 1.2. Percentage of gross wage earnings paid in income tax and employee social security contributions, 2015



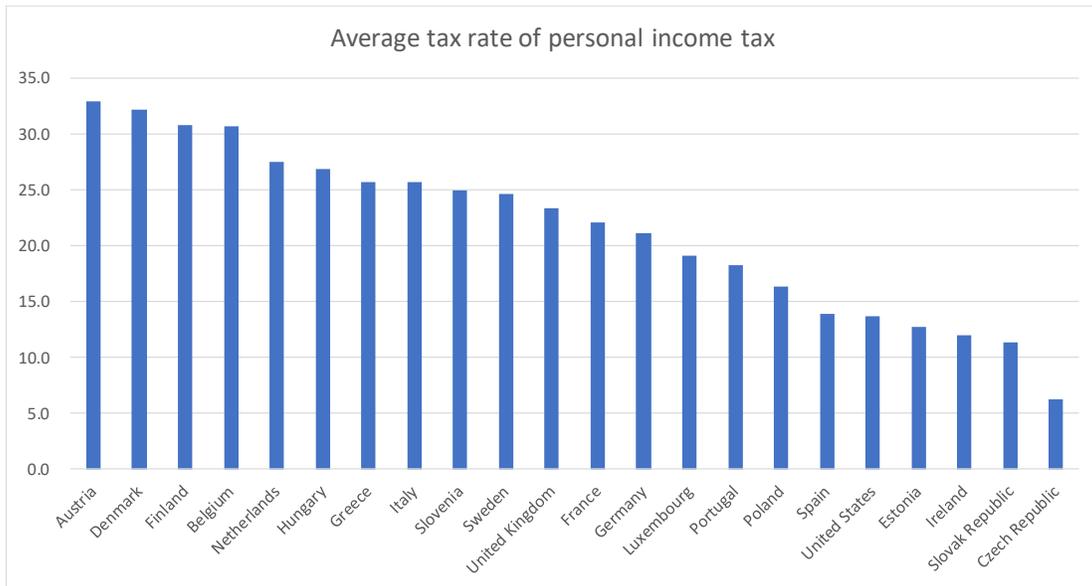
Notes:  
 Countries ranked by decreasing tax burden.  
 Single workers at the income level of the average worker.

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933340366>

Como se comparam as taxas médias de impostos (carga fiscal) sobre o rendimento entre os países da UE? O Gráfico 4 apresenta as taxas médias de impostos sobre o rendimento para 2015, considerando uma família casada com dois filhos e em que apenas um dos membros trabalha. Portugal, com uma carga fiscal de 18,3% está abaixo da média da OCDE (20%). Os países com carga fiscal mais elevada são Áustria, Dinamarca, Finlândia e Bélgica, com taxas superiores a 30%, enquanto a Espanha, EUA, Estónia, Irlanda, Eslováquia e República Checa têm taxas inferiores a 15%.

O Quadro 3 mostra um forte favorecimento às famílias com filhos *versus* sem filhos nos casos da Irlanda, Estónia, Eslovénia, Luxemburgo, Áustria, Eslováquia (se casado), Alemanha e República Checa. Em Portugal este favorecimento é equivalente à média, apesar do sério problema demográfico que enfrenta.

**Gráfico 4**



**Fonte:** OECD, Tax Data Base

**Quadro 3**

Carga Fiscal Média do Imposto sobre Rendimento por tipo de contribuinte

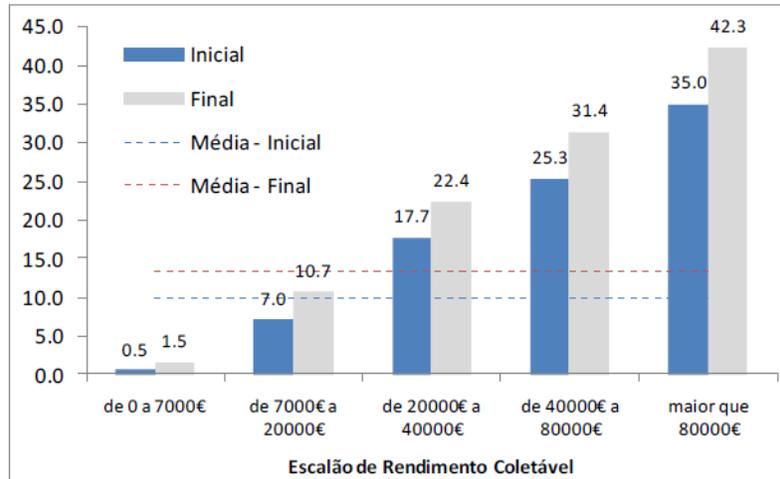
All in average income tax rates at average wage	All in rate				All in less cash transfers			
	Single person		One-earner married couple		Single person	One-earner married couple		
	No child	Two children	No child	Two children	Two children	No child	Two children	
<b>Country</b>								
Austria	34.9	32.9	34.9	32.9	21.4	34.9	21.4	
Denmark	36.1	34.9	32.2	32.2	17.6	31.6	25.3	
Finland	30.9	30.6	30.9	30.8	22.3	30.9	25.2	
Belgium	42.0	38.5	33.3	30.8	30.4	33.3	22.7	
Netherlands	29.9	25.6	27.5	27.5	15.6	27.5	23.8	
Hungary	34.5	26.9	34.5	26.9	15.7	34.5	16.9	
Greece	24.3	24.3	25.7	25.7	21.2	25.7	22.9	
Italy	32.6	28.0	30.3	25.7	22.8	30.3	20.6	
Slovenia	33.3	27.2	29.7	25.0	16.3	29.7	11.4	
Sweden	24.7	24.7	24.7	24.7	18.3	24.7	18.3	
United Kingdom	<sup>i</sup> 23.4	23.4	23.4	23.4	18.4	23.4	18.4	
France	28.9	22.1	22.1	22.1	18.0	22.1	18.0	
<u>Germany</u>	39.7	27.7	31.6	21.2	27.7	31.6	21.2	
Luxembourg	30.7	29.2	19.1	19.1	15.7	19.1	5.6	
Portugal	28.3	19.9	22.1	18.3	15.0	22.1	14.2	
Poland	23.7	16.4	21.3	16.4	16.4	21.3	16.4	
Spain	21.5	10.6	17.8	14.0	10.6	17.8	14.0	
United States	25.6	16.8	20.7	13.7	16.8	20.7	13.7	
Estonia	18.4	15.6	15.6	12.7	3.6	15.6	4.3	
Ireland	19.7	14.3	14.3	12.0	2.1	14.3	-0.3	
Slovak Republic	23.0	18.2	16.2	11.4	12.9	16.2	6.1	
Czech Republic	23.3	14.1	15.5	6.3	9.5	15.5	1.7	

Fonte: Tax Base da OCDE

O Gráfico 5 mostra a carga fiscal por escalões de rendimento antes da reforma de 2013 e os valores simulados para depois da reforma, o que mostra o forte agravamento da fiscalidade e os valores progressivos dessa reforma. O Gráfico 6 mostra os valores efetivos para 2014 que aderem razoavelmente à simulação feita.

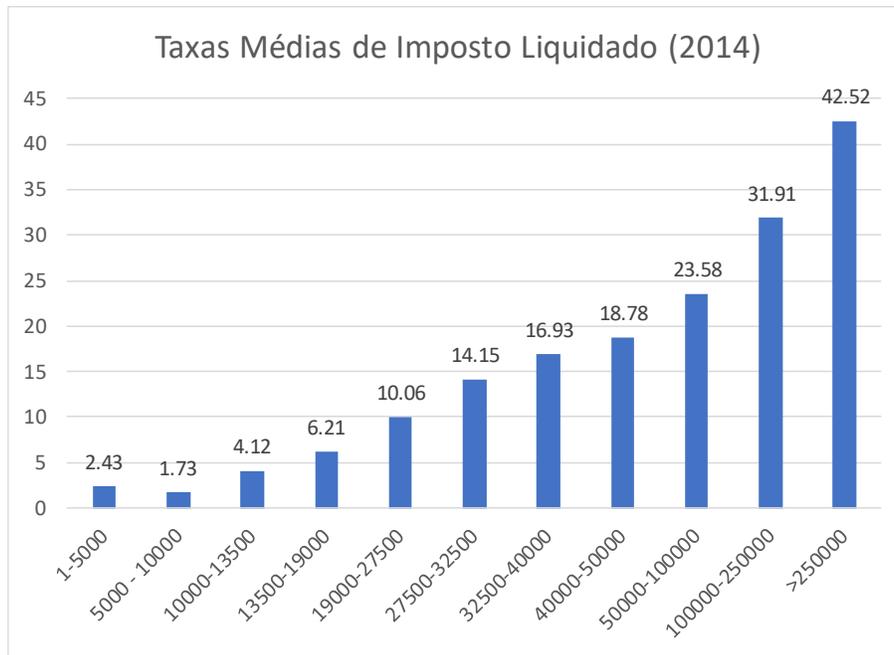
**Gráfico 5**

**Gráfico II.3.8. Taxa média de IRS por escalões**  
(em %)



Fonte: Ministério das Finanças.

**Gráfico 6**



Fonte: Ministério das Finanças

Qual a receita que provêm para o Estado dos diferentes escalões de IRS? O Gráfico 7 ilustra para 2010 o valor liquidado. O escalão entre 18 e 41 mil Euros rendeu 42,8% do total do imposto, e os escalões acima de 41 mil renderam 38,6%. Os resultados para 2014 não são muito distintos. Os contribuintes com rendimento bruto até 50 mil Euros representaram 91,39% do total de contribuintes e liquidaram 52,97% do total do IRS.

#### Quadro4

## Impostos sobre o rendimento do trabalho e das pensões IRS liquidado por escalões de rendimento

*(valores em milhões de euros em 2010)*

Rendimentos	Escalões de taxas	Rendimentos	IRS liquidado	Percentagem
Até 4.793	11,08%	19.116	34	0,4%
De mais de 4.793 até 7.250	13,58%	8.641	109	1,3%
De mais de 7.250 até 17.979	24,08%	22.132	1.377	16,9%
De mais de 17.979 até 41.349	34,88%	21.114	3.495	42,8%
De mais de 41.349 até 59.926	37,38%	5.265	1.257	15,4%
De mais de 59.926 até 64.623	40,88%	765	203	2,5%
De mais de 64.623 até 150.000	42,88%	4.010	1.206	14,8%
Superior a 150.000	45,88%	1.233	484	5,9%
	<b>Total</b>	<b>82.276</b>	<b>8.164</b>	<b>100%</b>

*Fonte: "Notas prévias de apresentação e enquadramento", IRS, 2008-2010, Portal das Finanças*

Estes dados de liquidação mostram que subir a taxa marginal de imposto sobre rendimentos superiores a 80 mil Euros tem um impacto menor sobre as receitas, sobretudo dada a facilidade com que contribuintes de elevado rendimento podem transferir as suas receitas para outras jurisdições, e pode ter um importante impacto sobre a propensão para poupar e investir

Qual a taxa de progressividade do imposto sobre rendimentos que impacta os escalões mais elevados de rendimento, no contexto internacional? O Quadro 5 mostra que Portugal apresenta uma das mais elevadas taxas de progressividade dos países da OCDE. Portugal é o país que tem o escalão de imposto mais alto de rendimento, em relação ao rendimento médio, ao mesmo tempo que tem uma das taxas mais elevadas de imposto sobre o rendimento. Este é um dos principais fatores que contribuem para a redução da desigualdade de rendimentos devido ao mercado.

## Quadro 5

### Taxas de Imposto sobre o Rendimento das Classes de mais alto rendimento

<b>Progressivity and Top Marginal Rates of OECD Ordinary Income Taxes, 2013</b>			
<b>Country</b>	<b>Rank</b>	<b>Multiple of Average Income at which the Top Income Tax Rate Applies</b>	<b>Top Individual Income Tax Rate (National and Subnational)</b>
Portugal	1	16.2	50.30%
France	2	15.1	54.10%
Chile	3	12.8	39.50%
Spain	4	11.7	52.00%
Canada	5	10.6	49.50%
Italy	6	10.1	47.30%
Korea	7	8.7	38.10%
United States	8	8.5	46.30%
Israel	9	6.2	50.00%
Germany	10	5.8	47.50%
Greece	11	5.5	46.00%
Slovenia	12	5.4	39.00%
Japan	13	4.6	50.60%
United Kingdom	14	4.2	45.00%
Mexico	15	4	35.00%
Slovak Republic	15	4	21.70%
Switzerland	17	3.4	36.10%
Turkey	18	3.3	35.80%
Luxembourg	19	3.1	43.60%
Finland	20	2.5	48.90%
Poland	21	2.4	20.90%
Australia	22	2.3	46.50%
Austria	23	2	43.70%
Norway	24	1.6	40.00%
Iceland	25	1.5	44.40%
Sweden	25	1.5	56.70%
New Zealand	27	1.3	33.00%
Denmark	28	1.2	56.20%
Netherlands	28	1.2	49.90%
Belgium	30	1	45.30%
Ireland	30	1	48.00%
Czech Republic	32	0.4	20.10%
Estonia	33	0.2	20.60%
Hungary	34	0	16.00%
Source: OECD			

Apesar da forte progressividade do IRS este foi ainda mais agravada em 2016 com a subida da taxa máxima para 56,5%, o que coloca Portugal como um *outlier* entre os países da OCDE. Entre 2005 e 2016 a taxa máxima do IRS subiu 16 pp, de 40 para 56,5%.

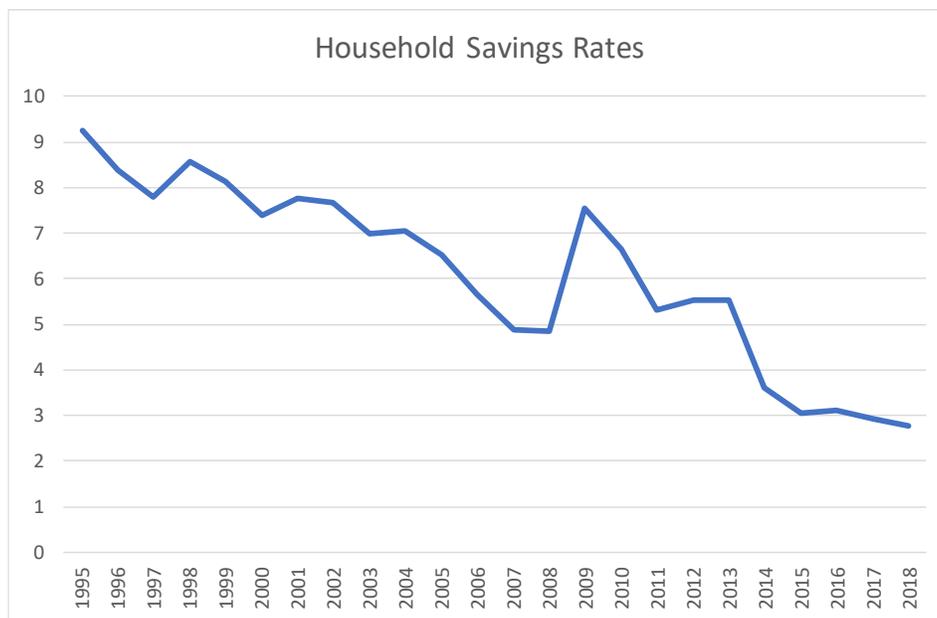
Outro problema grave do sistema fiscal dos impostos sobre rendimento é a disparidade entre a taxa máxima do IRS (56,5%) e a taxa de IRC (39,5%), que se tem agravado nos últimos anos, e que permite a arbitragem de um detentor de capital, que pode assim deixar o seu rendimento na sociedade e estar sujeito a uma taxa bastante mais baixa.

### Imposto e Poupança das Famílias

O drama da queda da poupança das famílias (Gráfico 7): apesar desta queda e do impacto negativo que tem tido sobre o desequilíbrio da balança externa e do crescimento económico, estes incentivos fiscais à poupança das famílias têm sido fortemente reduzidos desde a crise financeira!

É evidente que existem outras razões para a queda da poupança das famílias, tais como a subida da carga fiscal: os impostos diretos subiram 1,8 pp do PIB entre 2010 e 2017 e os indiretos 1,6 p.p.; a desaceleração do crescimento do PIB (o rendimento disponível caiu em média -0,86% ao ano, enquanto que o consumo só caiu -0.35); o forte abaixamento das taxas de juro, e o ciclo recessivo da economia.

**Gráfico 7**



**Fonte:** Cálculos do autor com base em Ameco

Mas o tratamento fiscal da poupança em Portugal nunca foi objeto de preocupação pelos sucessivos governos. O problema começou com a posição da Comissão Pitta e Cunha de 1989 que expressou a ideia

de que não era necessário estimular a poupança porque esta era feita forçosamente através da Segurança Social universalmente obrigatória e garantida pelo Estado. Ora hoje sabemos que não é assim, depois dos sucessivos cortes de pensões com direitos adquiridos.

Este tema está intimamente ligado à reforma do sistema de pensões. Nos EUA está-se a dar uma verdadeira revolução do sistema de pensões, construindo um sistema de capitalização, através das contas 401K que obrigam as empresas a criar um fundo de pensões para os quais o empregador e empregado têm que fazer descontos, sendo os descontos efetuados pelo trabalhador não sujeitos a imposto de rendimentos. No Reino Unido foram também criadas as contas ISA que permitem ao trabalhador constituir uma conta num banco para onde canalizam parte da sua poupança, e que também são isentas de impostos sobre rendimento e sobre os juros pagos. Estas contas podem ser alimentadas pelo contribuinte até 7200 Libras por ano (disposição para 2015), um valor claramente superior aos PPR criados em Portugal (400 Euros). Também no Reino Unido o empregador pode descontar na contribuição para a Segurança Social a parte que canaliza para o fundo de pensões da empresa.

O incentivo ao endividamento das famílias via empréstimos para aquisição de habitação foi eliminado com a intervenção da troika, estando as deduções para imóveis hoje limitadas a um teto de 296 Euros por família.

#### Deduções à coleta

A base fiscal registou um forte alargamento, devido ao apertar das deduções à coleta e redução dos benefícios fiscais em sede de IRS, devido à crise financeira. Por exemplo, em 2013 foi reduzida a dedução pessoal (É reduzida para €213,75 a dedução pessoal que, por regra, é aplicável por cada sujeito passivo de imposto (antes era de €261,25). É reduzido o limite da dedução à coleta referente aos encargos com imóveis, passando este a corresponder a 15% dos encargos com juros de empréstimos e rendas resultantes de contratos de locação financeira (em ambos os casos, desde que celebrados até 31 de dezembro de 2011), com o limite de €296 (antes era €591). A dedução máxima relativa a rendas (contrato de arrendamento) é reduzida para €502 (antes era €591). Estes limites passam a ser majorados em 50% e em 20% para os sujeitos passivos cujo rendimento coletável se enquadre no 1.º e 2.º escalões, respetivamente.

O somatório das deduções à coleta com despesas de saúde, despesas de educação e formação, pensões de alimentos e encargos com imóveis e lares, sofre uma nova limitação em função do escalão do rendimento coletável, conforme a tabela seguinte:

Rendimento colectável (€)	Limite (€)
Até 7.000	Sem limite
De mais de 7.000 até 20.000	1.250
De mais de 20.000 até 40.000	1.000
De mais de 40.000 até 80.000	500
Superior a 80.000	0

A soma dos benefícios fiscais dedutíveis à coleta que constam do EBF e de legislação avulsa (PPR, seguros de saúde, contribuições para o regime público de capitalização e donativos) sofre, igualmente, uma nova limitação em função do escalão de rendimento coletável, conforme tabela seguinte:

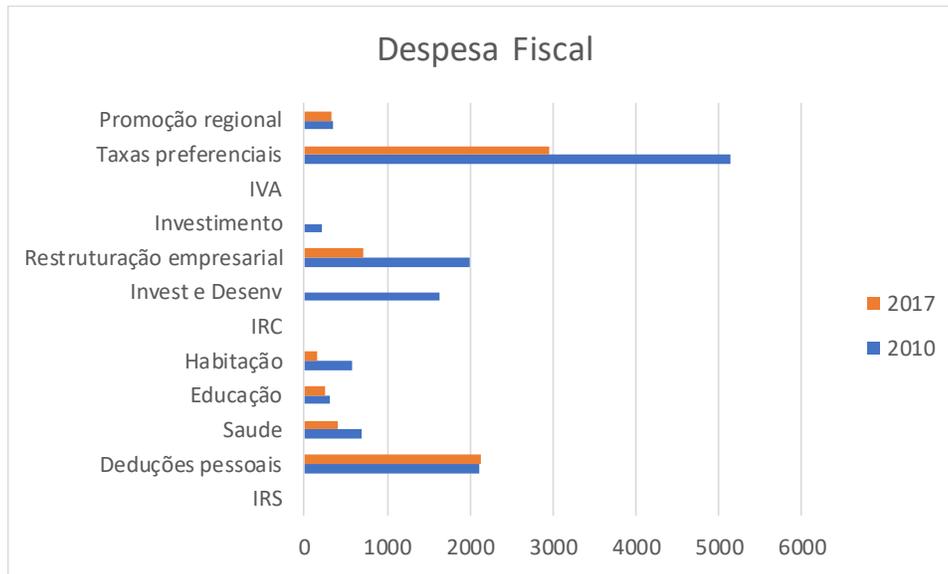
Rendimento colectável (€)	Limite (€)
Até 7.000	Sem limite
De mais de 7.000 até 20.000	100
De mais de 20.000 até 40.000	80
De mais de 40.000 até 80.000	60
Superior a 80.000	0

Os PPR são limitados entre 300 e 400 Euros. Em 2014 surge a possibilidade de deduzir o IVA de faturas pagas até 250 Euros.

Em 2016 é introduzida uma importante medida para financiar a inovação, copiando regimes que já existem nos países da UE mais avançados. Passa a ser possível a dedução para *business angels* e *seed capital*, que podem deduzir entre 15 e 20% do capital investido até um limite de 20 e 40% da coleta, que representam um valor significativo, embora as taxas de dedução e os limites ainda sejam bastante modestos. As taxas de crédito de imposto são num mínimo de 30% e podem ir até 50% nalguns Estados americanos. E os limites vão de 1 a mais milhões de Euros.

A redução drástica das deduções e créditos fiscais é ilustrado pelo Gráfico 8, que compara a despesa fiscal, em milhões de Euros, entre 2017 e 2010. Embora o custo das deduções pessoais seja semelhante, este recuperou de uma acentuada queda entre 2013 e 2015. Porém, a inclusão de cada vez maiores bens e serviços em taxas intermédias do IVA, e os incentivos à reestruturação empresarial e à I&D levaram a uma subida da despesa fiscal.

**Gráfico 8**

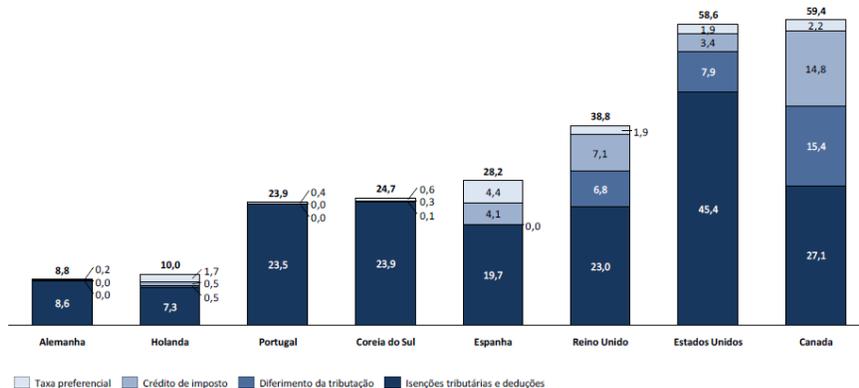


**Fonte:** MF. Despesa Fiscal e Relatórios dos OGE.

Mas são estes valores comparáveis aos países da UE? Segundo dados para 2013 Portugal era o terceiro país com menor despesa fiscal nos impostos sobre o rendimento – incluindo o IRS e IRC (Gráfico 9). Mas esta medida, que representa 23,5% das receitas dos impostos sobre o rendimento, tem a limitação de depender do peso que este imposto tem no PIB, e deveria ser corrigido pelo nível de rendimento dos contribuintes para medir a sua capacidade de pagar. Se fizéssemos estas correções Portugal ainda apareceria como atribuindo um dos menos generosos sistemas de deduções. O mesmo Gráfico dá-nos as deduções do IRS que representam apenas 1,2% do PIB em 2013, que mesmo assim está sobreavaliado porque o IRS tem uma das maiores coberturas dos países da UE, como se viu acima.

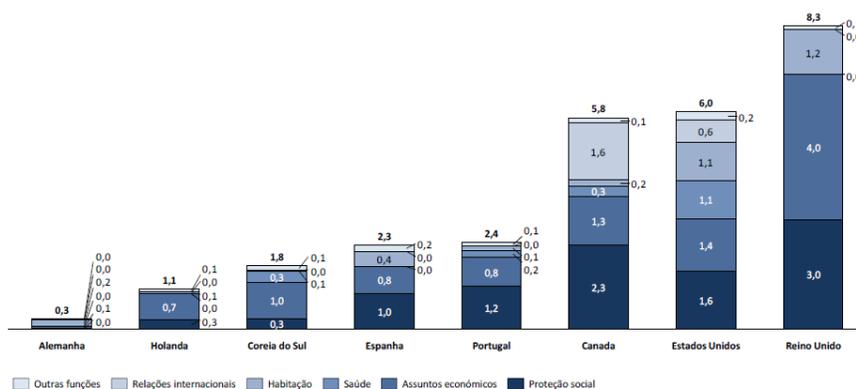
**Gráfico 9**

Gráfico XXIV: Despesa fiscal em sede de impostos sobre o rendimento, por tipo (em percentagem da receita líquida dos impostos sobre o rendimento)



Fonte: Ministério das Finanças e OCDE.

Gráfico XXIII: Despesa fiscal em sede de impostos sobre o rendimento, por função (em percentagem do PIB nominal)



Fonte: Ministério das Finanças e OCDE.

## Impostos e Demografia

Uma das principais preocupações da política fiscal nos últimos anos deveria ser o problema da baixa taxa de natalidade, que quando combinada com uma das mais elevadas taxas de emigração da UE leva a um acelerar do envelhecimento da estrutura demográfica, com pesados custos económicos e sociais para o País.

Atualmente Portugal tem a taxa de fertilidade mais baixa da UE (gráfico 8): 1,3 comparada com 1,9 da França. Como o Gráfico 9 demonstra existe uma tendência de longo prazo para a queda da taxa, que está relacionada com a subida do nível educacional das mulheres e maior participação no mercado de trabalho. Porém, os fatores económicos são também determinantes, como o efeito da crise económica demonstram, a partir de 2011 (em geral existe um desfasamento de 1 a 2 anos).

Em Portugal os incentivos à natalidade são muito parcos, apesar da gravidade da situação. A dedução à coleta por dependente é apenas de 600 Euros. As deduções por despesas com educação têm também um limite máximo de 800 Euros e a taxa é de 30%.

Um dos instrumentos fundamentais é o abono de família que é atribuído através do sistema de Segurança Social, que hoje depende do rendimento familiar, cuja tabela se reproduz. Como se pode observar, apenas para as crianças entre 12 e 36 meses se estabelece uma taxa progressiva. Para a maioria das crianças, e supondo que uma família tem 3 crianças, o subsídio pode atingir 18% do salário mínimo.

Valor por criança/jovem a partir de 1 de julho de 2017

Rendimentos do agregado familiar	Idade igual ou inferior a 12 meses	Idade entre os 12 e os 36 meses			Idade superior a 36 meses
		1 Filho	2 Filhos	3 ou mais Filhos	
1.º escalão	146,42€	73,21€	109,81€	146,41€	36,60€
2.º escalão	120,86€	60,43€	90,65€	120,87€	30,22€
3.º escalão	95,08€	49,93€	77,28€	104,62€	27,35€
4.º escalão	18,91€				-

O sistema público de educação cobre uma parte maioritária da educação obrigatória. A componente privada é geralmente subsidiada pelo Estado a cerca de um terço dos custos, pelo que não existe tradição de dar subsídios através da família (cheques educação) como em vários países nórdicos.

A educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idades compreendidas entre os três anos e a idade de ingresso no ensino básico. Através da Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto, a educação pré-escolar das crianças a partir dos cinco anos de idade tornou-se universal, ficando o Estado obrigado a garantir uma rede de estabelecimentos que permita a inscrição de todas as crianças abrangidas.

A rede de educação pré-escolar é constituída por instituições próprias, de iniciativa da administração central, regional ou local e de outras entidades, coletivas ou individuais, designadamente associações de pais e de moradores, organizações cívicas e confessionais, organizações sindicais e de empresa e instituições de solidariedade social. Porém, a taxa de cobertura é ainda deficiente, assim como as condições de ensino.

Este quadro legal é manifestamente insuficiente, quando comparado com países mais evoluídos da UE. Por exemplo, no Reino Unido onde existem deficiências na oferta de creches, o Estado permite a dedução da totalidade dos custos com as crianças até 2400 Euros, assim como um subsídio equivalente a 30 horas por semana para famílias trabalhadoras com crianças de 3 e 4 anos de idade, até um total de 6000 Euros por ano.

A França é vista como um caso de sucesso no estabelecimento de uma política fiscal pró-natal,<sup>1</sup> com o fim de incentivar famílias com pelo menos três crianças:

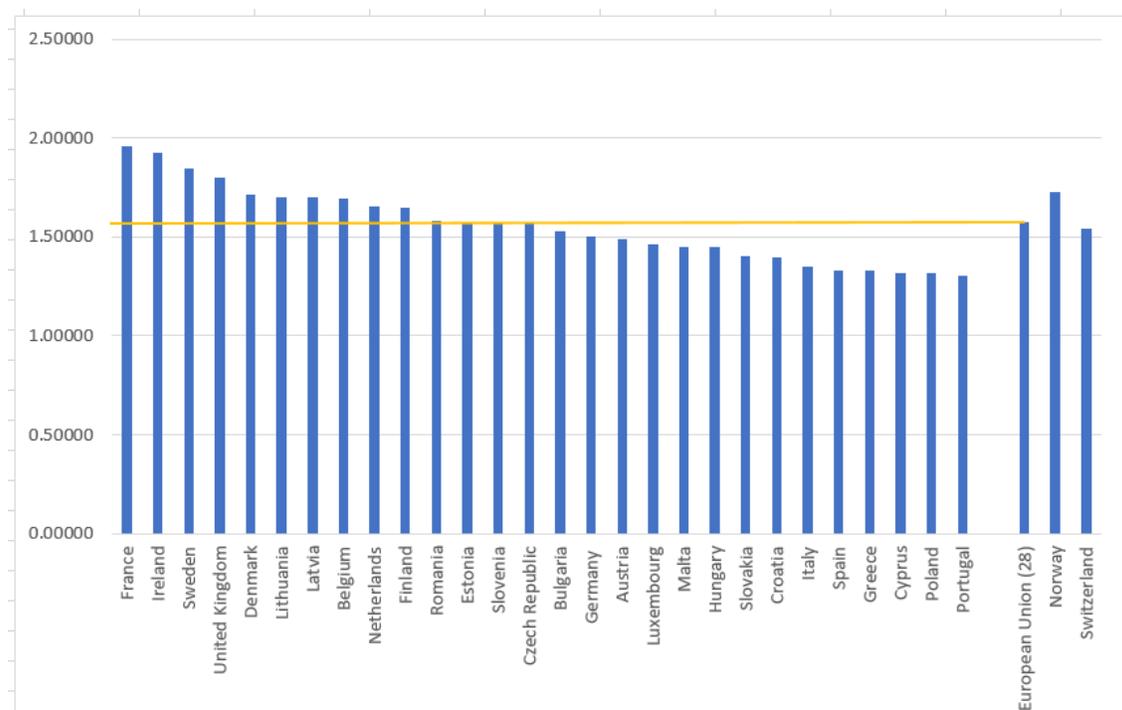
- Um subsídio em dinheiro, equivalente ao salário mínimo, pago à mãe para ficar em casa durante um ano a seguir ao nascimento,
- A “carta de família numerosa”, que dá direito a um conjunto de descontos, incluindo uma grande redução dos preços de transportes,
- Imposto de rendimento com uma redução apreciável com o número de filhos,
- Licença de paternidade ou maternidade de 3 anos,
- Subsídio para a creche para as crianças com menos de 3 anos e lugar garantido nos infantários a partir dos 3 anos.

<sup>1</sup> A política pró-natal tem uma longa tradição em França, tendo começado com o Código de Família de 1939.

Uma política pró-natal exige múltiplos instrumentos e deve partir de uma análise concreta do país. É evidente que a deterioração do crescimento económico e a crise tiveram um impacto substancial no decréscimo da taxa de fertilidade em Portugal. Assim, políticas gerais de dinamização do crescimento, redução do desemprego e da emigração (sobretudo das classes jovens) são fundamentais para inverter este preocupante fenómeno. Mas elas têm que ser complementadas por incentivos fiscais diretos tais como os que acima se indicam, sobretudo em termos de incentivos diretos ligados à maternidade/paternidade e criação de condições favoráveis ao bem-estar da criança.

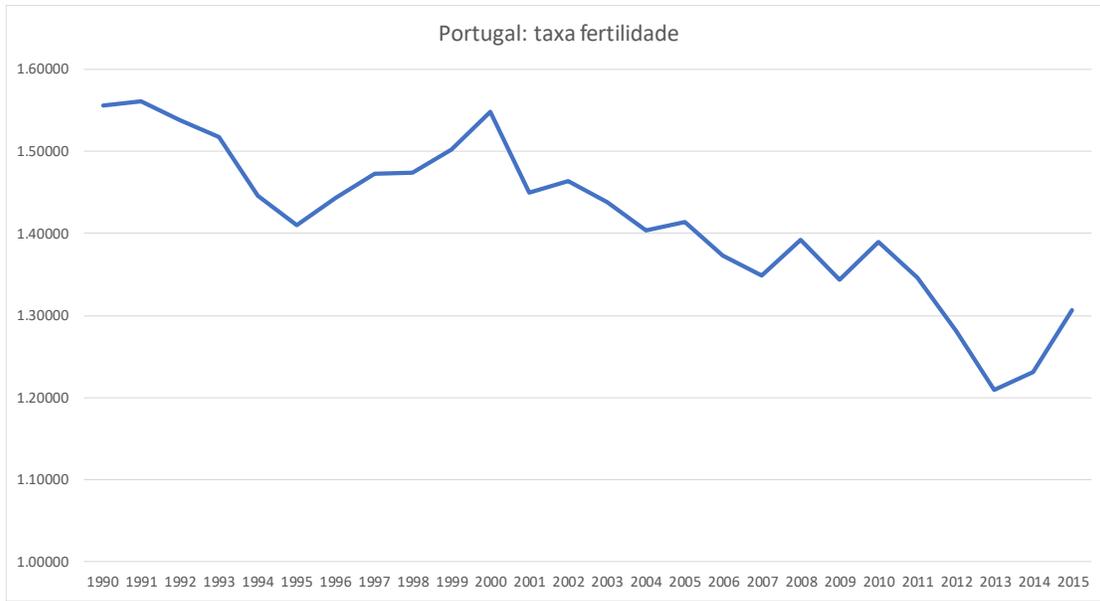
**Gráfico 8**

Taxas de fertilidade



Fonte: Eurostat

**Gráfico 9**

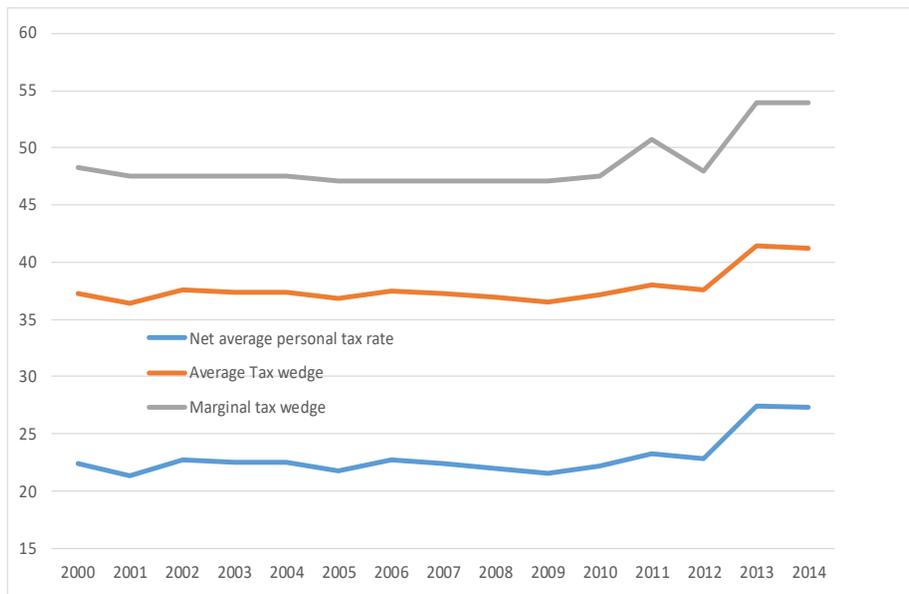


Fonte: Eurostat

### Evolução das taxas médias e marginais de impostos e *tax wedge*

O Gráfico 10 mostra que foi sobretudo a partir de 2012 que subiram as taxas médias e marginais de imposto e *tax wedge* sobre os rendimentos do trabalho.

Gráfico 10



Fonte: OCDE Tax Base

Este é um dos fatores mais afeta a competitividade da economia. Vários estudos realizados no início do programa de ajustamento<sup>2</sup> propunham a chamada “desvalorização fiscal” (*fiscal devaluation*) em que se reduzia a contribuição para a Segurança Social dos trabalhadores, compensada por um aumento do IVA e taxas de imposto sobre o consumo, para manter a neutralidade sobre a receita orçamental. Este tipo de medidas foi implementado nos anos 2000 pela Alemanha e nos anos 1990 por alguns países da Europa de leste, entre outros. Contudo, acabaria por não ser implementado porque foi afastado logo no início por dúvidas sobre o seu impacto, e com a recessão a agravar-se e as subidas do IVA para recuperar receita não deixaram margem para a sua implementação.

### Impacto combinado dos impostos sobre rendimento e subsídio de desemprego sobre a propensão para trabalhar

O modelo dos impostos-benefícios da OCDE permite estimar a Taxa Marginal Efetiva sobre os Rendimentos do Trabalho, ou seja, a percentagem do acréscimo de rendimento que é deduzido pelo Estado em resultado da combinação dos impostos sobre os rendimentos do trabalho e da retirada de benefícios.

O impacto dos impostos e benefícios sobre a decisão de trabalho deve distinguir duas decisões. A primeira é a decisão de trabalhar ou não trabalhar, que pode ser medida pela proporção de ganhos totais que são retirados pelos impostos e dos benefícios que se perdem ao aceitar um emprego – taxa do imposto de participação (PTR). Elevadas PTR para as pessoas que não têm emprego levam à *armadilha do desemprego*. A segunda é a decisão de intensificar o trabalho, fazendo mais horas, lutando por uma promoção ou mudar para um emprego com melhor salário, e que depende da taxa marginal efetiva (METR) sobre o rendimento do trabalhador incorporando o efeito dos impostos e dos benefícios. Uma taxa elevada de METR para as famílias de baixos rendimentos é a *armadilha da pobreza*. Enquanto a PTR é uma taxa média, a METR é a taxa marginal.<sup>3</sup>

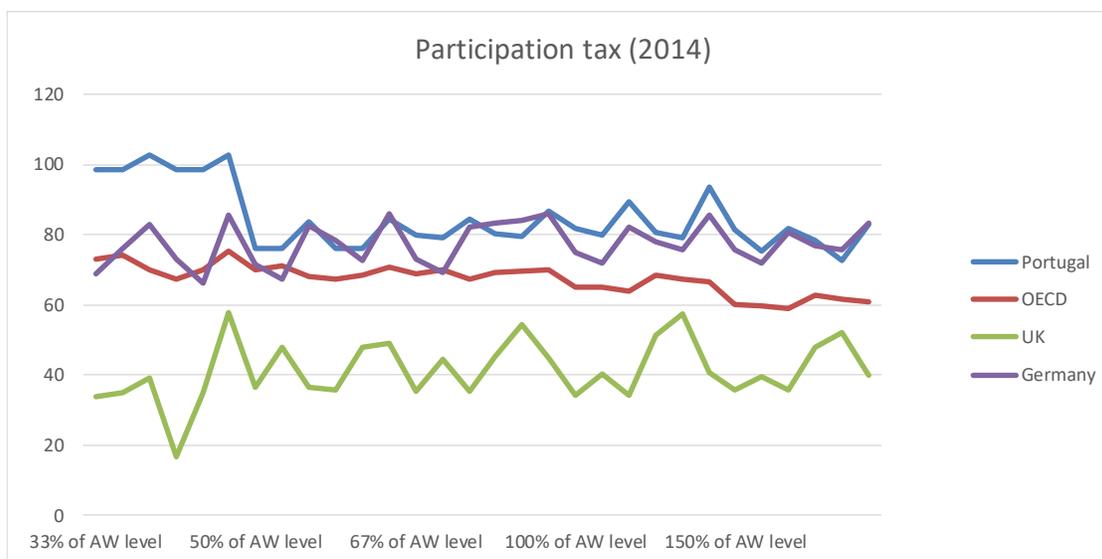
Vejamos primeiro a armadilha do desemprego que é medida pelo imposto de participação (Gráfico 11). Portugal tem uma taxa claramente superior à média da OCDE, e quase o dobro do Reino Unido, o que representa um forte desincentivo para entrar no mercado de trabalho.

### **Gráfico 11**

---

<sup>2</sup> Franco, F. (2010) *Improving Competitiveness through Fiscal Devaluation*, UNL, mimeo e Farhi, et al. (2012) *Fiscal Devaluations*, Harvard, mimeo.

<sup>3</sup> Ver a metodologia dos tax-benefit models da OCDE em [http://www.oecd.org/els/soc/Methodology\\_2013.pdf](http://www.oecd.org/els/soc/Methodology_2013.pdf)



**Fonte:** OCDE Tax-benefit models

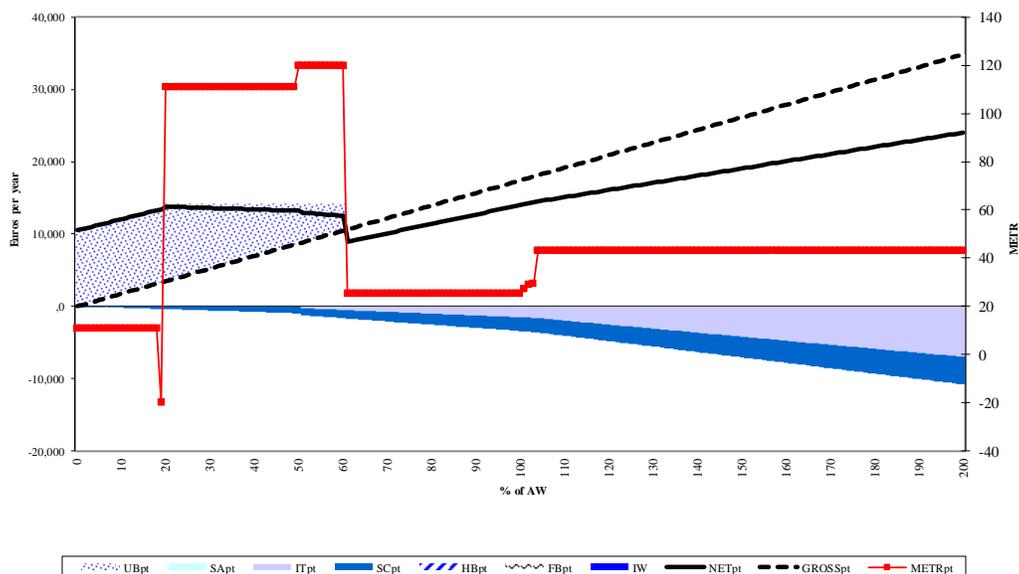
Uma forma de minorar este problema é a adoção de um Earned Income Tax Credit (EITC) como foi introduzido nos EUA, e que já foi adotado por vários outros países. Neste sistema a perda de benefícios devido à aceitação de um emprego é deduzida dos impostos a pagar pelo trabalhador. Alguns países, entre os quais Portugal, já adotaram em parte este sistema ao permitir deduzir nas contribuições para a Segurança Social parte da perda do subsídio de desemprego. Mas esta medida foi sempre muito restrita a certo tipo de trabalhadores e nunca foi um verdadeiro EITC.

O Gráfico 12 mostra a METR para uma família com um assalariado e sem filhos. Esta sobe de 20% do salário médio para 120%, enquanto o salário médio sobe de 20 para 60% do salário médio de mercado, que é a região a que o trabalhador tem direito a subsídio. Depois de atingir aquele teto, desce para cerca de 23% e depois sobe para 42% quando o trabalhador atinge o salário médio de mercado.

### Gráfico 12

Portugal: Taxa Marginal Efetiva sobre rendimento do trabalhador desempregado

One-earner-couple without children, eligible for unemployment insurance benefits



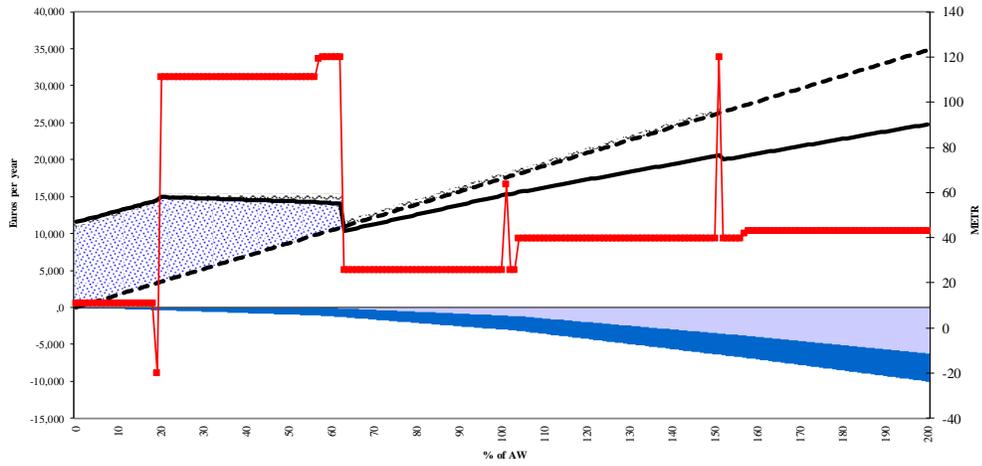
Fonte: Simulação do modelo imposto-benefício da OCDE

Comparando o andamento da METR para um conjunto de países (Portugal com EUA, Holanda e Alemanha) verificamos que em Portugal as descontinuidades são relativamente acentuadas, a METR cresce para o trabalhador em efetivo, e tem o valor mais baixo para os trabalhadores até 20% do salário médio – enquanto nos outros países o Estado garante um mínimo de subsídio, em Portugal este é proporcional ao salário anterior auferido, o que pode ter um efeito negativo sobre uma situação temporária de pobreza. Mas nenhum país conseguiu resolver satisfatoriamente o problema da transição entre o desemprego e o emprego mantendo uma METR constante, para que o trabalhador não tenha desincentivo em aceitar o trabalho.

É interessante verificar que nos casos aqui estudados a armadilha da pobreza termina a níveis de salários semelhantes (entre 60 e 70% do salário médio), à exceção da Alemanha onde termina mais tarde, embora seja mais baixa.

**Gráfico 13.A:**

One-earner-couple with 2 children, eligible for unemployment insurance benefits

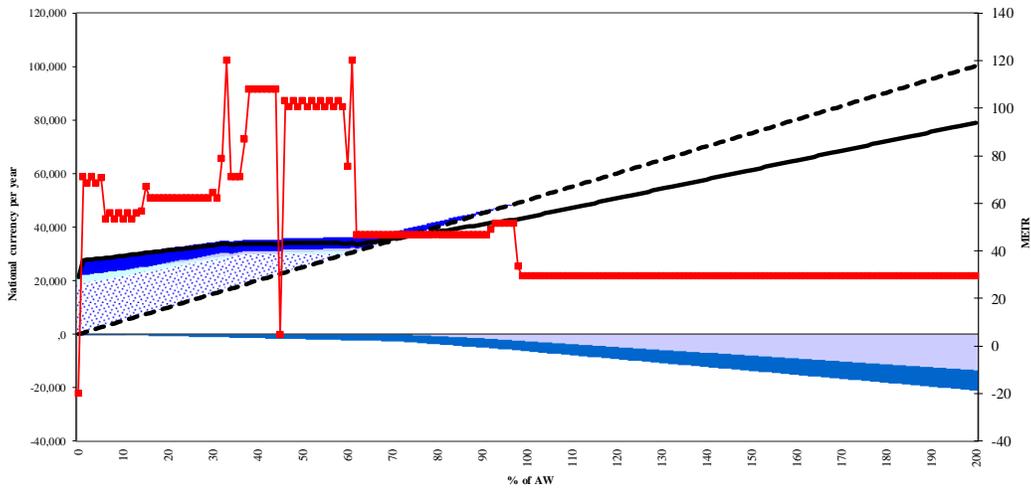


Portugal

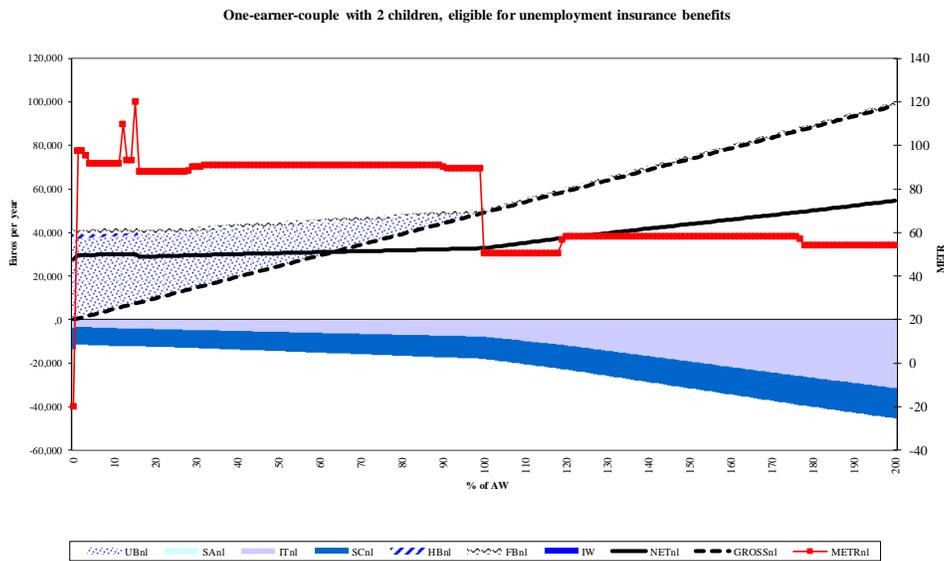


**Gráfico 13.B: EUA**

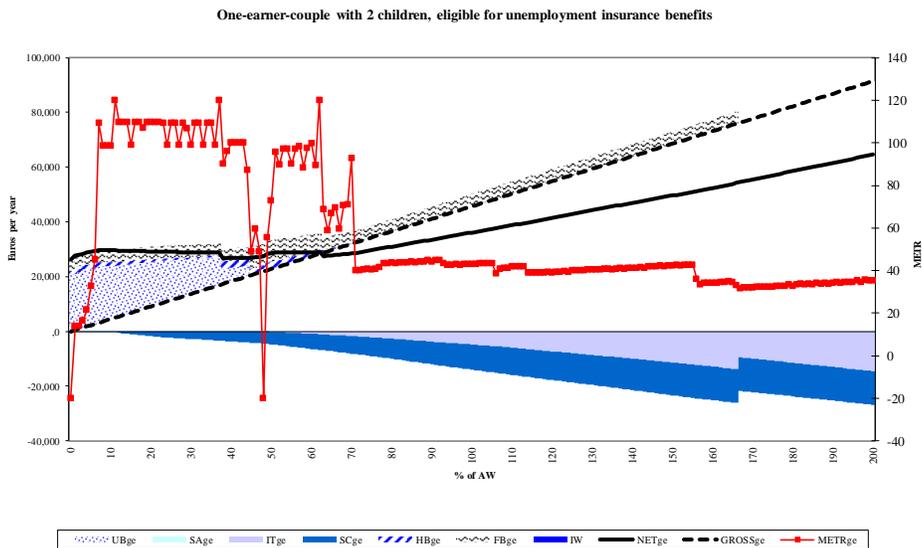
One-earner-couple with 2 children, eligible for unemployment insurance benefits



**Gráfico 13C: Holanda**



**Gráfico 13D: Alemanha**



Outra medida importante é a taxa de substituição (*replacement rate*) que o subsídio de desemprego representa em relação ao salário que o trabalhador auferia. Em Portugal esta taxa era de 76% para o período inicial, contra 69% de média da OCDE, claramente acima da média. Para os desempregados de longa duração a taxa é de 35%, contra 34% de média da OCDE, em 2014.

Decisão de reforma

Outra decisão importante é a da reforma por velhice do trabalhador, cada vez mais importante dado o envelhecimento da população e o problema do equilíbrio financeiro dos sistemas de pensões. As projeções do último relatório da Comissão (Aging Report, 2015) sobre envelhecimento ilustram o problema. De 2015 a 2030 a taxa de dependência dos idosos (rácio entre a população de mais de 65 anos sobre a população entre 15 e 64) aumenta de 31 para 44% (27,8 para 39,4% na UE), enquanto que a taxa de dependência económica dos idosos (rácio entre a população inativa com mais de 65 anos e a população entre os 15 e 64 anos) sobe de 46 para 55%. Em grande parte, estes resultados derivam de um aumento da esperança de vida aos 65 anos de cerca de 2 anos para homens e mulheres (para os homens passa de 17,6 para 19,4 e para as mulheres de 21,2 para 22,9) e taxas de imigração bastante baixas, a nível da UE (depois da forte emigração dos anos 2010-2016 espera-se que esta estanque já em 2020). Esta tendência verifica-se ao mesmo tempo que as taxas de participação na população ativa, entre os 15 e 64 anos têm estado em declínio, desde 1995 (quase 10 pp para os homens).

**Quadro 5**

Portugal												
EC-EPC (AWG) 2015 projections												
Main demographic and macroeconomic assumptions												
Demographic projections - EUROPOP2013 (EUROSTAT)	2013	2015	2020	2025	2030	2035	2040	2045	2050	2055	2060	Ch 13-60
Share of older population (55-64) (1)	19,4	19,9	21,6	22,9	24,5	26,0	25,0	22,6	21,9	23,0	24,1	4,8
Old-age dependency ratio (2)	30	31	35	39	44	49	56	62	64	64	64	34
Total dependency ratio (3)	52	53	55	58	63	69	76	83	86	85	85	33
Total economic dependency ratio (4)	140	135	128	118	118	121	127	134	139	142	142	1
Economic old-age dependency ratio (15-64) (5)	45	46	49	50	55	61	69	76	81	82	82	37
Economic old-age dependency ratio (15-74) (6)	43	44	46	47	51	56	62	68	73	75	74	32

As reformas do sistema de pensões em Portugal, segundo os modelos utilizados pela Comissão, terão um impacto positivo sobre a taxa de participação no trabalho, conforme o quadro seguinte mostra. Este impacto resulta, em grande parte da introdução do fator de sustentabilidade que tem aumentado a idade de reforma à medida que aumenta a esperança de vida.

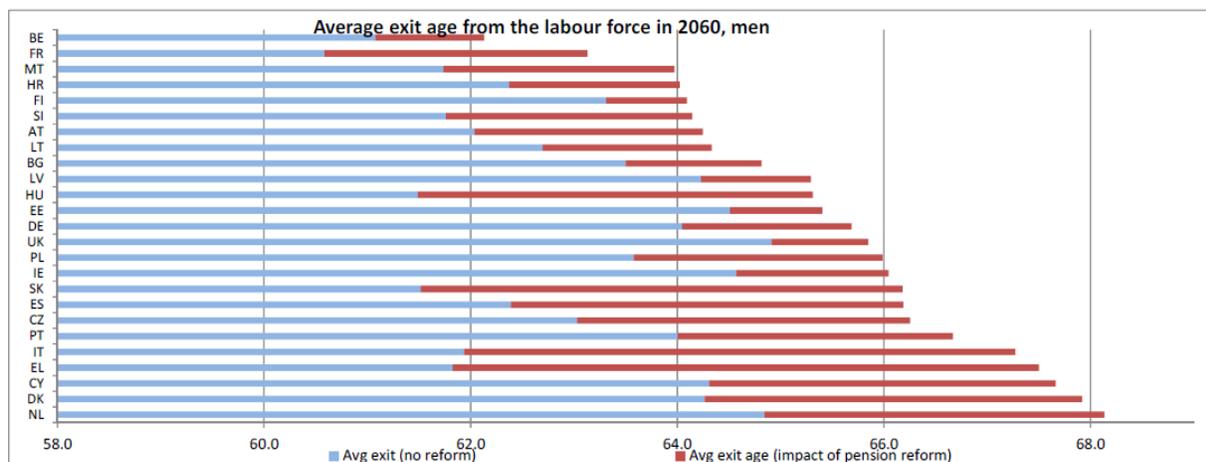
**Quadro 6**

Ages	Gender	PT		
		2020	2040	2060
15_64	M	1.1	2.9	2.8
	F	1.0	3.0	2.7
	T	1.0	2.9	2.8
15_74	M	0.9	4.1	4.3
	F	1.0	4.5	4.5
	T	0.9	4.3	4.4
20_64	M	1.2	3.1	3.1
	F	1.1	3.2	2.9
	T	1.1	3.2	3.0
55_64	M	4.7	11.4	10.8
	F	3.5	10.2	9.7
	T	4.1	10.8	10.2
20_74	M	0.9	4.4	4.6
	F	1.1	4.8	4.8
	T	1.0	4.6	4.7

Este impacto verifica-se em todos os países da UE, conforme o Gráfico seguinte mostra, com Portugal entre os países em que a idade de reforma passou a ser das mais elevadas. As reformas introduzidas em Portugal vão na linha das recomendações internacionais. Contudo, seria possível melhorar o programa aumentando o nível de bem-estar dos trabalhadores, dando aos trabalhadores e às empresas maior liberdade na escolha na data de reforma. Para isso seria necessário eliminar as idades obrigatórias de reforma – passando para uma idade menos restritiva, como por exemplo, os 70 anos. Em termos simples, a decisão de um trabalhador se reformar ou continuar a trabalhar é dada pela comparação entre os valores atualizados dos fluxos de rendimento futuros, que no caso de adiar de um ano a decisão depende do salário que vai auferir mas sobretudo da comparação do aumento de pensão que receberá por trabalhar mais um ano menos as contribuições que irá pagar nesse mesmo ano. Outros fatores que afetam esta decisão são a taxa de juro e a probabilidade de morte – esperança de vida.

**Gráfico 14**

Graph I.2.1: Impact of pension reforms on the average effective retirement age from the labour force



Fonte: European Commission, Ageing Report, 2015

O Relatório Hutton recomenda que a pensão suba de forma atuarial, se o trabalhador trabalha para além da idade da reforma, e diminua se o trabalhador pedir a reforma antecipada. Assim, quem quiser uma maior pensão terá que trabalhar mais longamente. Uma recomendação paralela é que se alguém quiser combinar a pensão com trabalho a tempo parcial não tenha redução de pensão. As pessoas têm preferências e estão em situação de saúde muito diferentes, pelo que a escolha entre reforma e trabalho devia ser deixada ao trabalhador e empresa.<sup>4</sup>

#### Carga fiscal total sobre os rendimentos dos trabalhadores

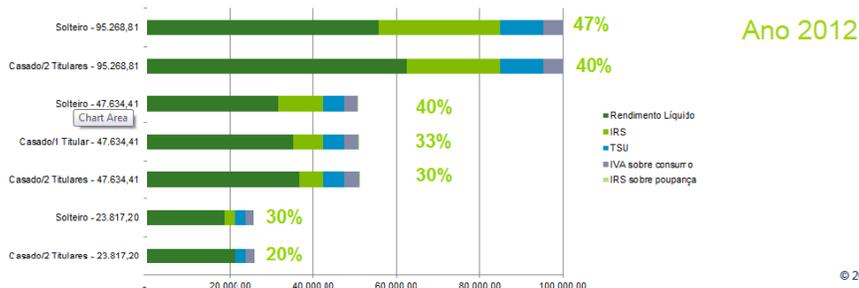
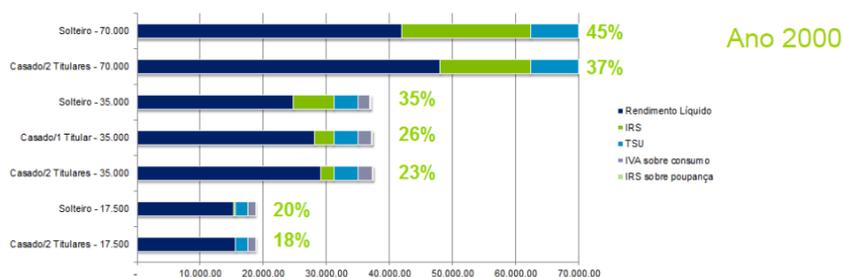
A distribuição da carga fiscal dos impostos sobre os rendimentos do trabalho e pensões pelos diferentes grupos de rendimento (Gráfico 15) mostra um substancial aumento entre 2000 e 2010, que se acentuou

<sup>4</sup> Barr, N. (2011). *A tool kit for assessing reform of public pension systems*. LSE, mimeo.

desde então, como evidenciámos acima. Mas o que surpreende é o diferencial dos aumentos, com os solteiros do escalão 17 mil Euros a sofrer um agravamento de 10 pp enquanto os contribuintes de 70 mil Euros apenas tiveram um agravamento de 2 pp. Este exemplo mostra que muitos destes ajustamentos são feitos *ad hoc*.

Gráfico 15

## Impostos sobre o rendimento do trabalho e das pensões Estimativa da evolução da carga fiscal

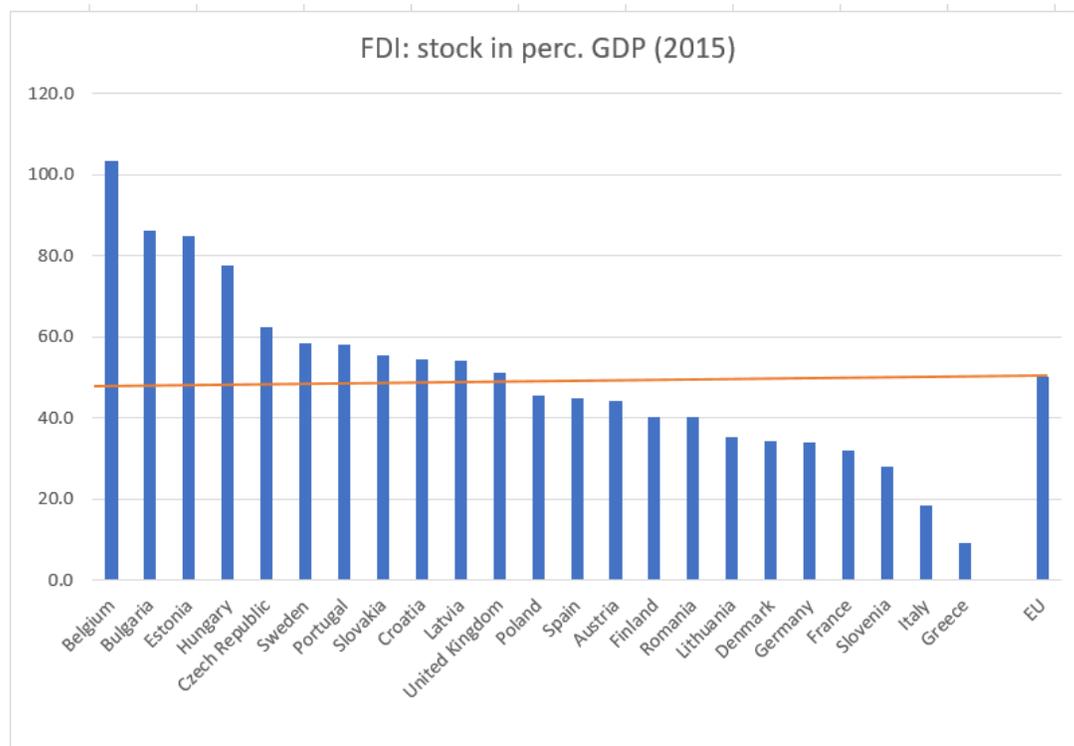


© 2012 Deloitte & Associados, SROC, S.A.

### B. IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS DAS SOCIEDADES

Portugal está considerado em 29.<sup>a</sup> posição nos sistemas de impostos sobre sociedades entre os 34 países da OCDE. Esta falta de competitividade fiscal é um dos principais fatores que contribuem para o baixo nível de investimento direto estrangeiro. De facto, como veremos, a taxa média efetiva sobre o investimento é superior à média da UE e bastante acima dos países da Europa de leste com os quais competimos na atração do investimento. Embora a taxa efetiva marginal seja ligeiramente abaixo da média está mesmo assim bastante acima das economias do leste. Enquanto a taxa média influencia a localização do investimento, a marginal influencia o acréscimo do investimento. Mesmo apesar dos cortes que registou, temos a 5.<sup>a</sup> taxa de imposto sobre os lucros das sociedades mais alta entre os países da UE, o que leva muitas empresas a deslocar para o exterior a jurisdição onde pagam o imposto. Também as regras do nosso país que afetam o regime internacional dos impostos sobre sociedades são das menos favoráveis da OCDE (29.<sup>a</sup> posição).

Se olharmos para o *stock* de Investimento Direto Estrangeiro em 2015, em percentagem do PIB, verificamos que Portugal já está atrás dos países do leste europeu, que abriram as suas economias ao exterior apenas no início dos anos 1990, enquanto Portugal realizou essa abertura nos anos 1960. Mas o valor de Portugal está sobreavaliado em mais de 20%, porque uma parte do IDE corresponde a investimentos em países como a Holanda e Irlanda que têm um regime fiscal mais favorável, o que significa que não só está já abaixo da maioria dos países do leste europeu como abaixo da média da UE.



Fonte: UNCTAD

Os impostos sobre os rendimentos do capital geram, em geral, elevados custos de bem-estar. Na medida em que o capital é o factor reprodutivo da economia, e o seu crescimento depende do processo de poupança e investimento, os impostos que recaem sobre o capital reduzem a taxa de crescimento da economia, segundo a teoria do crescimento endógeno. Ou de outra forma, a poupança das famílias é uma forma de aumentar o consumo futuro, os impostos sobre o rendimento do capital distorcem esta escolha intertemporal ao distorcer o preço do consumo em diferentes datas. Assim, a forma mais eficiente é taxar o consumo diretamente, quando ele ocorre, e não taxar os rendimentos da poupança. Daí que em geral os modelos dinâmicos com horizonte infinito levem a que a taxa ótima de imposto, no longo prazo, sobre os rendimentos do capital seja zero. Mas Chamley demonstrou, por outro lado, que no curto prazo, uma taxa de imposto sobre o rendimento do capital positiva não distorce a acumulação de capital porque é um pagamento “*lump sum*” sobre o capital já instalado.

Contudo, estes resultados são obtidos quando não existem já outros impostos que distorcem a economia, e em que os impostos são pura perda para a economia. Antunes e Mateus (1989) demonstram que numa situação de *second-best*, faz sentido distribuir os impostos pelo maior número

possível de fatores, e que um outro princípio de eficiência surge: o princípio do *tax-benefit*, em que os impostos devem ser pagos pelos agentes que mais beneficiam dos bens que financiam, e vice-versa. Outra razão é com capital humano também um fator reprodutivo, os impostos sobre o trabalho distorcem a escolha entre acumulação de capital humano e trabalho, pelo que faz sentido taxar o rendimento do capital para reduzir esta distorção.

Uma das principais razões para cobrar impostos sobre as sociedades é que uma antecâmara para o pagamento de impostos sobre o rendimento dos acionistas, pelo que este evita uma transferência excessiva entre os rendimentos do trabalho e do capital. Também permite um pagamento na fonte de acionistas não residentes. Finalmente, permite aos governos cobrar pagamento de serviços específicos prestados às empresas ou de taxar rendas excessivas locais, porque o capital não é perfeitamente móvel.

Existem hoje dois grandes regimes de impostos sobre as sociedades: o imposto sobre o rendimento das sociedades tradicional, e o imposto *cash-flow* sobre sociedades, que por vezes também é referido como um tipo de imposto sobre o consumo sobre as sociedades. Neste último caso o investimento total é dedutível imediatamente a ser realizado, o que isenta o rendimento normal dos lucros da sociedade. Só as rendas económicas (excessivas) são taxadas.<sup>5</sup> Apesar da teoria do imposto *cash-flow*<sup>6</sup> já estar desenvolvida nos anos 1980, nem a Comissão da reforma de 1989 nem a mais recente de 2013 considerou este tipo de imposto nas suas avaliações.<sup>7</sup>

#### Taxas estatutárias de imposto

Os impostos sobre os lucros das sociedades são em geral a segunda fonte mais importante de impostos diretos dos países da OCDE. Em termos estatutários a OCDE tem uma média de taxas de imposto sobre os lucros de sociedades de 24,4%, em 2016. Estas taxas têm tido em todo o mundo uma redução substancial desde os anos 1990. Hoje o país com a taxa mais alta é os EUA, razão de uma atividade intensa de transferência das bases fiscais para outros países das suas multinacionais. As maiores taxas estatutárias na UE são da França e Bélgica (Gráfico 1) com taxas de cerca de 34%. Num segundo patamar, próximo dos 30% encontram-se a Itália, Alemanha, Portugal, Luxemburgo e Grécia. A taxa mais baixa é da Irlanda (12,5%), que tem sido acusada de concorrência fiscal desleal, devido ao elevado número de multinacionais americanas e outras que têm transferido a sua base fiscal para este país. Seguem-se a Lituânia (15%) e Eslovénia (17%), que apesar destas baixas taxas não têm tido sucesso em atrair empresas estrangeiras, o que significa que não é apenas a taxa de imposto sobre os lucros que conta na localização das empresas multinacionais.

---

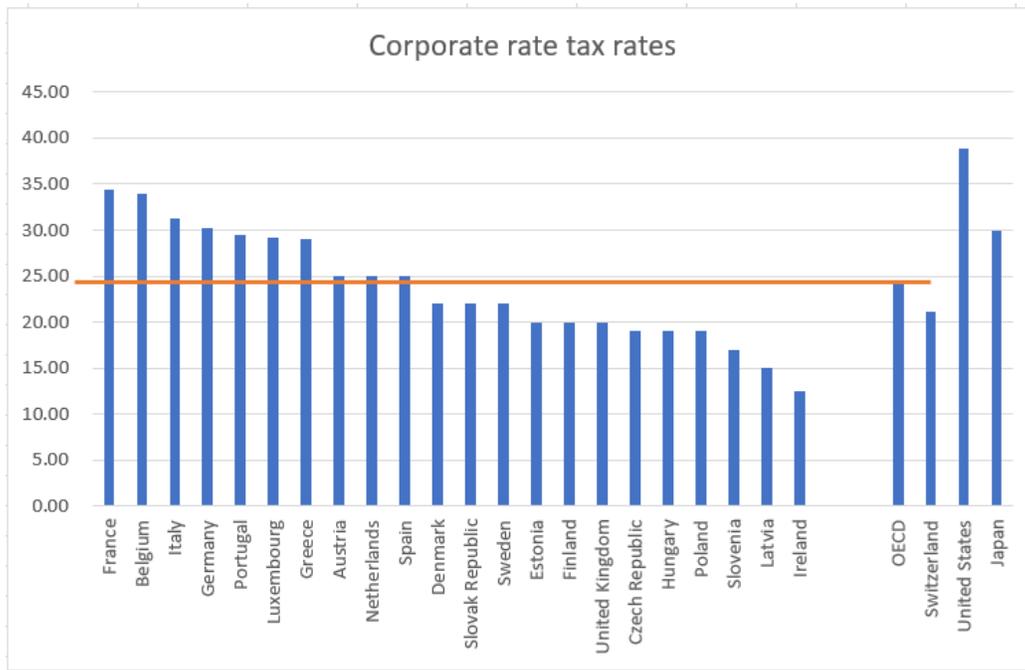
<sup>5</sup> De facto, neste caso o imposto incidiria apenas sobre as rendas excessivas e não seria consequentemente distorcionário.

<sup>6</sup> O autor expôs já em 1987 à Comissão Pitta e Cunha j os princípios fundamentais do imposto *cash-flow*.

<sup>7</sup> Em grande parte por causa da ausência de economistas especialistas destas matérias. Ambas as Comissões eram dominadas por juristas-fiscalistas.

### Gráfico 1

#### Taxas estatutárias para 2016



Fonte: OCDE Tax Base

Nos últimos 26 anos houve uma forte redução na maioria dos países da OCDE das taxas estatutárias do imposto sobre os lucros das sociedades (Quadro 1), numa clara manifestação da competição fiscal entre países, dada a mobilidade da base fiscal. Em média, na OCDE, estas taxas sofreram uma redução de 16,2 pp para 24,4%. Os países que mais cortaram as taxas foram a Suécia e Irlanda em mais de 30 pp, seguidos de vários países do leste europeu (Rep Checa, Eslováquia, Hungria e Polónia), Finlândia e Alemanha em mais de 20 pp. O corte de Portugal foi um dos mais baixos (10,7 pp). Só os EUA é que não cortaram as taxas neste período.

### Quadro1

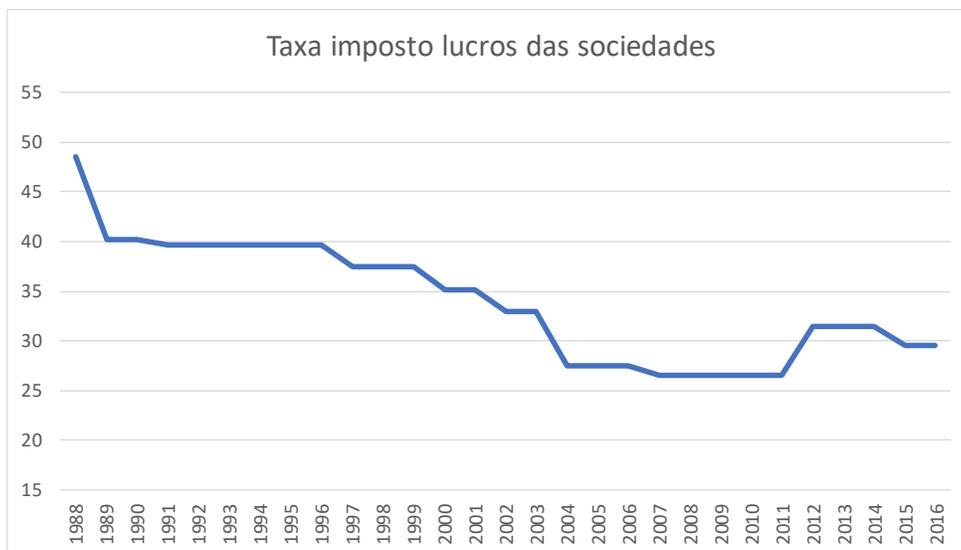
#### Taxas sobre Lucros das Sociedades (1990-2016)

	2016	1990	Dif.
France	34.43	42.00	-7.57
Belgium	33.99	41.00	-7.01
Italy	31.29	46.40	-15.11
Germany	30.18	54.50	-24.33
Portugal	29.50	40.20	-10.70
Luxembourg	29.22	34.00	-4.78
Greece	29.00	46.00	-17.00
Austria	25.00	30.00	-5.00
Netherlands	25.00	35.00	-10.00
Spain	25.00	35.00	-10.00
Denmark	22.00	40.00	-18.00
Slovak Republic	22.00	45.00	-23.00
Sweden	22.00	53.00	-31.00
Estonia	20.00	n.a.	
Finland	20.00	44.50	-24.50
United Kingdom	20.00	34.00	-14.00
Czech Republic	19.00	45.00	-26.00
Hungary	19.00	40.00	-21.00
Poland	19.00	40.00	-21.00
Slovenia	17.00	n.a.	
Latvia	15.00	25.00	-10.00
Ireland	12.50	43.00	-30.50
OECD	24.41	40.56	-16.15
Switzerland	21.15	30.60	-9.45
United States	38.92	38.70	0.22
Japan	29.97	50.00	-20.03

**Fonte:** OCDE Tax Base

A concorrência fiscal continua bastante intensa, e o *Brexit* deverá ainda acentuar mais o processo: o Reino Unido já anunciou que vai cortar a taxa para 17% em 2020.

O Gráfico 2 mostra a evolução da taxa estatutária do imposto sobre lucros das sociedades entre 1988 e 2016. Depois do ajustamento com a introdução do novo imposto sobre o rendimento em 1989 houve um período de baixas sucessivas quase anuais entre 1996 e 2004. A partir dessa data as taxas estabilizaram e voltaram a subir com a crise em 2012. A reforma do imposto levou a baixar a taxa em 2015, mas o plano de abaixamento para o futuro foi interrompido com o novo governo de esquerda de 2016.



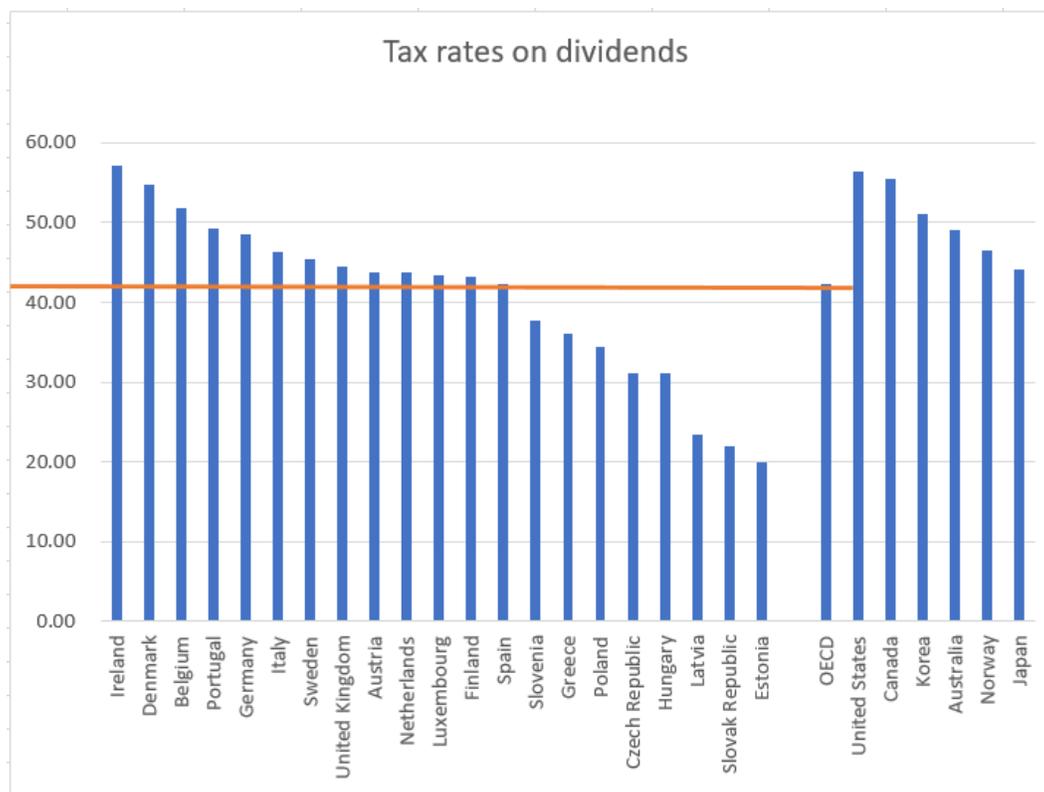
**Fonte:** Tax Base da OCDE

Um dos problemas típicos da fiscalidade sobre as sociedades é a dupla tributação dos dividendos: uma vez através do imposto sobre os lucros das sociedades e novamente em sede de imposto sobre o rendimento das famílias. O Gráfico 2 mostra que ainda um número restrito de países eliminou totalmente esta dupla tributação, embora em geral os regimes atenuem este efeito. Os países onde este problema é mais sério são a Irlanda, Dinamarca, Bélgica, Portugal e Alemanha. Os países com menores taxas, porque isentam de pagamento de impostos os dividendos, em sede de imposto sobre o rendimento, são a Estónia, República Eslovaca e Lituânia.

Apesar do problema aqui identificado a Comissão para a Reforma do IRC propõe apenas a redução da dupla tributação dos dividendos para as pessoas coletivas, no caso das participações qualificadas.

## Gráfico 2

Taxas estatutárias para 2016



Fonte: OCDE Tax Data Base

### Deduções e créditos fiscais ao IRC

O total das deduções do IRC foi drasticamente reduzido pelo programa de ajustamento da economia a começar em 2011. Em 2010 a despesa fiscal (Gráfico 8) atingia 3 843 milhões de Euros distribuído entre reestruturação empresarial e investigação e desenvolvimento. Em 2017 restam apenas 706 milhões de Euros quase na totalidade em reestruturação empresarial. Embora houvesse abusos nos créditos para I&D, este tipo de incentivos é comum nas economias desenvolvidas e um instrumento essencial para promover a inovação. O Gráfico 8 compara as deduções em Portugal com alguns países da UE, mostrando que em 2013 as deduções em sede de IRC (deduções económicas) representavam cerca de 0,8% do PIB, também uma das mais baixas do grupo de países considerado.

Uma das principais alterações que ocorreu a partir de 2013 foi a limitação à dedutibilidade dos juros, para limitar a distorção a favor do endividamento, o que ao mesmo tempo alargou a base de incidência.

O limite da dedução para custos de financiamento ficou limitado por dois limites, do qual se aplica o maior dos seguintes: 3 milhões de Euros em 2013, e a partir de 2014:

- (i) 1 milhão de Euros,
- (ii) E uma percentagem dos resultados antes de depreciação, gastos de financiamento e impostos: 30%.

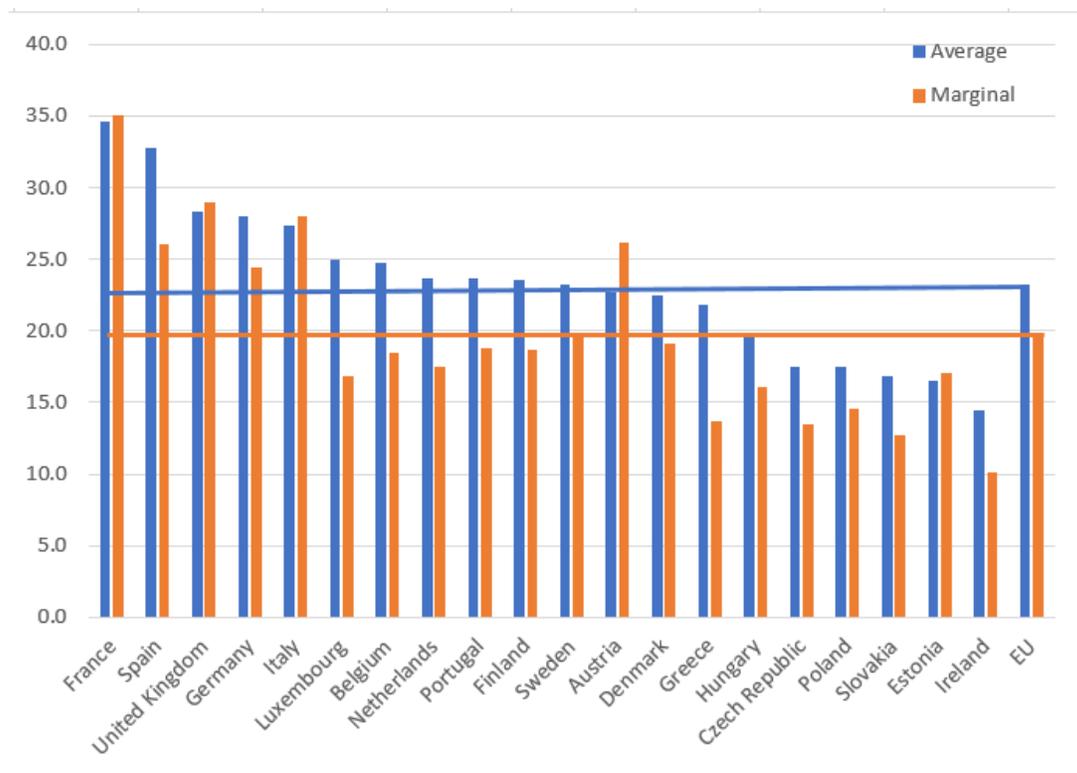
## Taxas Efetivas de Imposto

A taxa estatutária do imposto sobre as sociedades é apenas um parâmetro do sistema de tributação das empresas. Para calcular a incidência global sobre os lucros da sociedade é necessário entrar em consideração com os créditos fiscais permitidos, o regime de deduções por amortização do capital da empresa, o regime de tratamento de prejuízos e demais elementos do sistema fiscal. As taxas efetivas de imposto sobre os rendimentos do capital são a forma técnica de medir o conjunto destes fatores. Em termos teóricos é a redução da taxa de rentabilidade de um dado investimento devido ao sistema fiscal sobre a empresa.

As taxas efetivas de imposto, sejam as médias ou marginais são, pois, fundamentais para medir a competitividade do regime fiscal de um país em relação a outro. O Gráfico 3 mostra estas taxas para um conjunto de países da UE e OCDE. Portugal tinha em 2009 uma taxa efetiva marginal ligeiramente abaixo da UE e uma taxa média ligeiramente acima da UE. Porém, se comparamos com o conjunto de países com os quais concorremos na captação de investimento direto estrangeiro, em especial os países do leste europeu, verificamos que as nossas taxas são bastante superiores, o que nos coloca em desvantagem em relação a estes países.

**Gráfico 3**

Taxas Efetivas sobre os Rendimentos de Capital (2009)



Fonte: Devereux *et al.* e Tax Foundation

Uma outra questão interessante é a incidência final do imposto sobre lucros das sociedades. Numa economia aberta é mais fácil substituir produção nacional por produção externa e quanto maior for a mobilidade do capital menor será a incidência do imposto sobre o capital e mais elevada sobre o trabalho, o que nem sempre é compreendido pelos decisores políticos.

### Reformas do Sistema de Impostos sobre Sociedades: Propostas dos Organismos Internacionais

As reformas fundamentais do imposto sobre as sociedades vão muito para além da redução da taxa e alargamento da base de incidência, centrando-se em torno de quatro questões ilustradas pelas seguintes perguntas: como é possível manter a mesma receita do imposto? Como é possível criar um ambiente favorável ao investimento? Como é possível reduzir as distorções causada pelo imposto? Como é possível reduzir a complexidade do sistema fiscal?

O regime mais corrente de impostos sobre sociedades, incluindo o português, causam distorções substanciais, como reduzir o volume total de investimento, os diferentes tipos de investimento, a forma de financiamento da sociedade e a utilização dos seus lucros, a localização da base de imposto, a escolha da forma legal da sociedade. O regime pode mesmo afetar as fusões e aquisições.

Vamos discutir sete formas de reformar o sistema baseado no lucro/rendimento para um sistema baseado no *cash-flow* (imposto com dedução imediata da despesa): (i) sistema de imputação total, (ii) sistema com reconhecimento do capital da sociedade, (iii) sistema com reconhecimento das ações dos acionistas, (iv) sistema com reconhecimento por crédito fiscal dos acionistas, (v) sistema englobante de imposição sobre o rendimento, (vi) sistema de *cash-flow* baseado no destino, e (vii) sistema de *cash-flow* baseado na origem.

O sistema de imputação total trata a sociedade como um véu (*pass-through*), fazendo a integração do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas sobre os lucros distribuídos e impostos sobre o rendimento do capital próprio a nível pessoal. Sob os sistemas de imputação o imposto sobre as sociedades é utilizado apenas como um pré-pagamento do imposto sobre o capital próprio a nível pessoal. O resultado é que o sistema de imputação total permite a neutralidade entre dívida e capital numa economia fechada, exceto numa economia onde as ações são detidas por residentes estrangeiros.

O sistema com reconhecimento do capital da sociedade (*allowance for corporate equity* (ACE) – como, por exemplo, implementado na Bélgica – prevê uma dedução para o capital social ao calcular os lucros tributáveis da sociedade. Semelhante à dedutibilidade de juros da base de cálculo do imposto de rendimento, a provisão para capital próprio é igual ao produto dos fundos dos acionistas (geralmente igual ao capital total da empresa) e uma taxa de juro nominal apropriada. Assim, a provisão aproxima-se dos lucros "normais" da sociedade. O imposto sobre as sociedades limita-se a taxar as rendas económicas ou lucros anormais da sociedade. Assim, o sistema fiscal ACE não distorciona a escolha entre dívida e capital como fontes de financiamento. Ainda para simplificar a base da provisão pode ser não só o capital social mas também a dívida societária.

O Sistema de reconhecimento das ações do acionista (*allowance for shareholder equity* (ASE)) – como implementado na Noruega – também isenta a rentabilidade normal do capital, mas em vez de a provisão ser feita ao nível da sociedade é feita ao nível da pessoa singular. O imposto pode ser calculado como o valor de cada ação detido pela família multiplicado por um rendimento imputado que pode ser a

taxa de juro, depois do imposto, das obrigações do Tesouro a médio prazo. Em alternativa pode atribuir-se um crédito fiscal que é igual à provisão das ações como base fiscal atribuído a cada acionista e multiplicado pela taxa de imposto sobre as sociedades, designado por Crédito para o Capital Social (CCE).

O Sistema compreensivo ou englobante do imposto sobre o rendimento das sociedades (*comprehensive business income tax (CBIT)*). Implementa a neutralidade taxando os rendimentos do capital das sociedades apenas uma vez. Não é permitida a dedução dos juros dos empréstimos ou da rentabilidade do capital, mas não é cobrado mais nenhum imposto à distribuição dos lucros ou aos dividendos.

O imposto *cash-flow* sobre as sociedades baseado no destino (*destination-based corporate cash-flow tax*) é cobrado sobre as vendas dentro do território nacional com dedução das compras a fornecedores nacionais – incluindo bens de investimento – e dos custos do trabalho. As exportações não são incluídas e as importações não são dedutíveis da base fiscal. Este imposto é um imposto sobre o rendimento do capital gerado dentro das fronteiras (seja propriedade de nacionais ou estrangeiros), enquanto for consumido no mercado nacional, líquido do investimento em novo capital nacional (seja propriedade de nacionais ou estrangeiros) e de capital propriedade de nacionais mas situado no estrangeiro. Este imposto foi recentemente proposto para os EUA por Paul Ryan, líder do Senado americano à administração Trump.

O Sistema de imposto *cash-flow* sobre as sociedades baseado na origem (*origin-based corporate cash-flow tax*) é cobrado sobre as vendas em território nacional ou no estrangeiro com dedução para as compras a fornecedores nacionais ou estrangeiros – incluindo bens de investimento – e dos custos do trabalho. É um imposto sobre o rendimento do capital nacional, propriedade de nacionais e estrangeiros, líquido de investimento nacional e estrangeiro no território nacional. São exemplos o imposto de taxa única (*flat-tax*) de Hall-Rabushka, o X-tax de Bradford e Zodrow, e o imposto de dois escalões progressivo de Mc Lure.

O Quadro seguinte dá um resumo das diferentes distorções induzidas pelas diferentes propostas de imposto sobre as sociedades, e mostra que só uma combinação de um sistema de crédito fiscal para o capital social (ACC) acoplado a um sistema presuntivo de imposto sobre a sociedade é neutral em todos os aspetos de incidência.

## Efficiency under fundamentally reformed corporate tax systems

Corporate tax-induced distortions/neutral corporate tax treatment											
Debt >< equity					New equity >< retained earnings					Depreciation	
		Corporate tax + personal level taxes (domestic)					Corporate tax + personal level taxes (domestic)				
		Corporate level: domestic	Corporate level: international <sup>1</sup>	Capital gains taxed upon accrual			Capital gains taxed upon realisation or at a lower rate	Corporate level: domestic	Corporate level: international <sup>1</sup>		
Normal return	Economic rents				Tax >< economic depreciation	Impact of inflation on depreciation					
CIT in most countries	D	D	D	D	N	N	N	D	D	P	P
Full imputation	D	N/D	N	D	N	N	N	D	D	P	P
ACE/ACC	N	N	N	D	N	N	N	D	D	N	N
ACC + PCIT	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
ASE	D	D	N	N	N	N	N	N	D	P	P
Shareholder ACE	D	N/D	N	N	N	N	N	N	D	N	N
CBIT	N	N	N	N	N	N	N	N	N	P	P
Corporate cash-flow	N	N	N	D	N	N	N	D	D	N	N

D = distorted, N = neutrality, P = possibly neutral, PCIT = presumptive capital income tax.

1. Only the host country's corporate tax rate is considered.

Como é conhecido a introdução de um sistema *cash-flow* coloca problemas de transição, bem assim como requer um tratamento especial para as instituições financeiras.

### O Sistema de *Cash-Flow* da Estónia

A Estónia tem o sistema fiscal mais competitivo da OCDE e não surpreende que tenha a mais elevada taxa de investimento direto estrangeiro da Europa de leste e um dos mais elevados da UE. O sistema fiscal da Estónia dos impostos das sociedades é baseado na teoria do *cash-flow*. O cálculo da base de incidência permite deduzir o total das despesas de investimento, em contabilidade de caixa, o que significa que a empresa quando determina o seu lucro pode deduzir imediatamente o custo total dos investimentos em qualquer tipo de capital, sejam edifícios, equipamentos ou material de transporte, no ano em que incorre a despesa. Este sistema é neutral em relação ao financiamento da empresa em termos de dívida ou capital, e distingue-se claramente dos sistemas em que o investimento só pode ser deduzido dos lucros através de esquemas mais ou menos dilatados no tempo de amortizações.

Evidentemente que no caso da sociedade distribuir os lucros esta tem que pagar 21% de imposto. Isto não significa que o rendimento da empresa nunca é taxado. Suponhamos que a empresa reinveste os seus lucros, isso faz aumentar o valor da empresa. Quando o acionista vende as suas ações, é taxado pelo ganho de capital a 21%.

Mais ainda, a Estónia dá uma isenção total aos rendimentos de capital ganhos em países estrangeiros. E no caso dos impostos sobre a riqueza só cobra impostos sobre o valor da terra. Ao contrário de outros países que também cobram imposto sobre os edifícios erigidos sobre a terra, a Estónia não taxa estes investimentos. A Estónia também não cobra outros impostos sobre a riqueza, nem sobre heranças nem sobre qualquer transferência ou transações financeiras.

Mesmo assim a Estónia está sobre a norma da carga fiscal em relação ao PIB *per capita*, substituindo os impostos sobre os lucros das sociedades por mais elevadas receitas dos impostos indiretos sobre o consumo e sobre o trabalho.

#### As Recentes Propostas de Reforma dos Sistemas de Imposto sobre Sociedades: Reino Unido e Estados Unidos da América

As reformas propostas tanto nos EUA como no Reino Unido para o imposto sobre os lucros das sociedades são também do tipo *cash-flow*. A Comissão de reforma dos impostos sobre os lucros de 1986 nos EUA propôs um sistema baseado no *cash-flow*, e que voltou a ser retomado em 2005 (US President (2005)). Também a Comissão de reforma fiscal para o Reino Unido de 2011 (Comissão Mirrlees) (IFS 2011) propôs um sistema baseado no *cash-flow* e que é semelhante a um sistema baseado no destino.

A mais recente proposta de Paul Ryan, senador Republicano, para a administração Trump, é um sistema de *cash-flow* baseado no destino, como vimos acima. As virtudes referidas são a de não subsidiar os empréstimos feitos pela empresa, e não provocar custos sobre o investimento, produção e salários. Também não incentiva as empresas a deslocar as suas atividades mais lucrativas, a base fiscal ou a sua sede para países estrangeiros.

Existe, contudo, uma objeção por parte das nações estrangeiras que é o “*border adjustment*” que introduz ao taxar as importações e isentar as exportações. De facto, as importações de bens e serviços não são dedutíveis da base de incidência, o que pode ser argumentado que é uma forma encapotada de proteger a produção nacional.

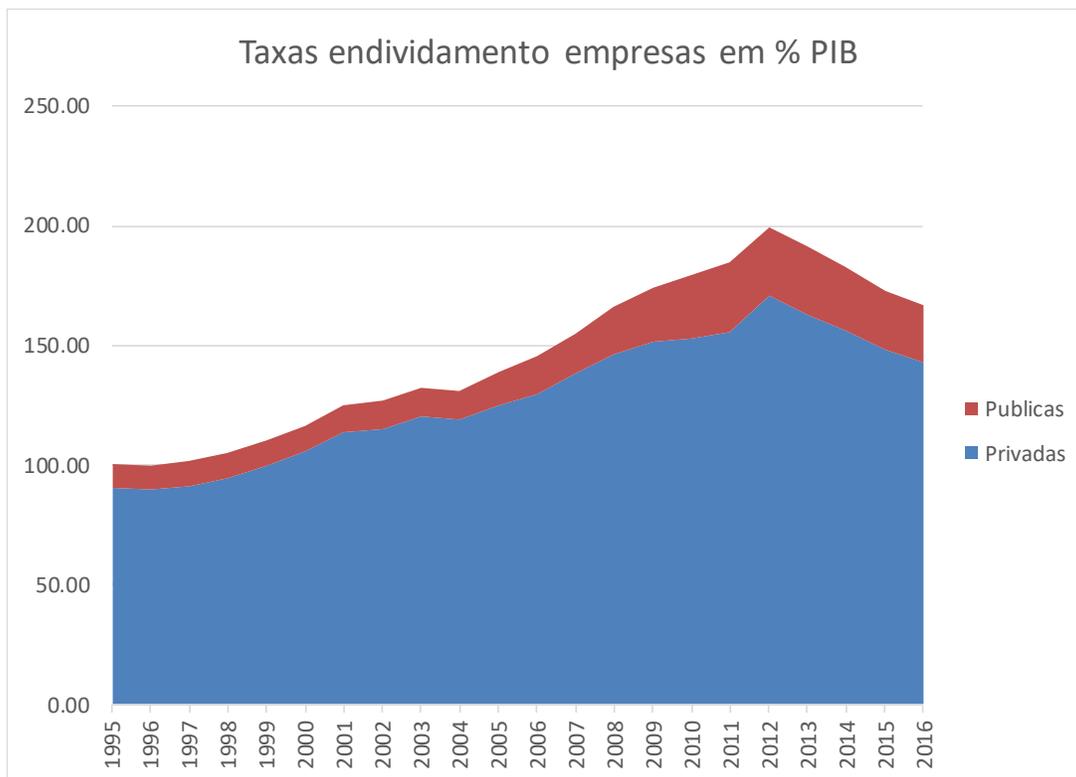
#### Propostas da Comissão de Reforma do IRC: limitações e a necessidade de uma reforma profunda

O modelo de tributação proposto pela Comissão de Reforma assenta essencialmente na redução calendarizada da respetiva taxa, na criação de medidas de incentivo ao investimento, e num aprofundamento do princípio da territorialidade, fundado na criação de um regime de isenção dos dividendos e mais-valias relativos a participações qualificadas (*participation exemption*) e, bem assim, na ponderação de outras soluções que mitiguem a pretensão tributária do Estado português relativamente a rendimentos obtidos fora do território nacional, em especial quando o potencial recaudatório se revele reduzido, e desde que assegurados adequados níveis de articulação internacional preventivos de situações de dupla não-tributação.

A maior crítica que se pode fazer aos trabalhos desta Comissão é que não tomou em conta os efeitos económicos do regime em vigor nem do regime proposto: o problema do endividamento das empresas. De 1995 a 2012 a taxa de endividamento das empresas privadas e públicas, em percentagem do PIB, passou para o dobro: de cerca de 100 para 200% do PIB. Este é um efeito que os economistas de todo o mundo têm referido causado pela distorção do regime do imposto sobre os lucros que permite deduzir os juros pagos por empréstimos e não as entradas que os acionistas

fazem para o capital da empresa. O processo de desendividamento que se iniciou em 2012 é apenas devido aos cortes que a banca tem feito no crédito.

**Gráfico 4**



**Fonte:** Banco de Portugal

Não se discutiram regimes alternativos de tributação dos impostos sobre lucros: os 5 regimes propostos pela OCDE.

Falta de conteúdo económico na análise (falta de economistas especialistas em impostos).

Confusão dos efeitos económicos da descida de impostos. Por exemplo, usa-se o caso da Irlanda para justificar descida das taxas de imposto como causa da subida da receita do imposto. Mas as causas foram a entrada na Irlanda de um grande número de multinacionais americanas e transferência das bases de imposto para aquela jurisdição aproveitando várias cláusulas.

Semelhante no caso do Eslováquia onde se deu um forte aumento do IDE por razões geoestratégicas: concentração da indústria automóvel na região Rep Checa, Eslováquia, Hungria e sul da Polónia (em conjunto com sul da Alemanha).

### C. IMPOSTOS INDIRETOS SOBRE BENS E SERVIÇOS

O IVA é o imposto mais importante dos impostos indiretos, introduzido em 1986, com a entrada nas Comunidades Europeias. É um imposto sobre os bens e serviços, baseado no destino, que taxa as importações e isenta as exportações. É um típico imposto sobre o consumo, pois são os consumidores que acabam por suportar o imposto, pelo que é considerado um dos impostos menos distorcionários. De facto, ao ser repercutido através da cadeia de produção não distorce os preços relativos dos bens intermédios e destes em relação aos *inputs* de fatores primários.

A taxa standard de IVA mínima fixada pela Comissão é de 15%,<sup>8</sup> exceto para um conjunto de bens considerados de primeira necessidade. É também admitida uma taxa intermédia. Em Portugal a taxa normal do IVA é de 23%, a intermédia de 13%<sup>9</sup> e a reduzida de 6%<sup>10</sup>. Existem também alguns bens que têm taxas específicas, sem dedução. Existem também taxas reduzidas para a Madeira e Açores.

#### Taxas de IVA

Taxas	Continente	Madeira	Açores
Normal	23%	22%	18%
Intermédia	13%	12%	9%
Reduzida	6%	5%	4%

#### Taxas de determinadas operações e despesas excluídas do direito à dedução (ver nota)

Despesas	Taxas (Continente)
Alojamento em estabelecimento do tipo hoteleiro	6%
Serviço de alimentação e bebidas	13%/23%
Outras despesas de receção, incluindo eventos desportivos e espetáculos	13%/23%
Transporte de pessoas	6%/Isento
Aluguer de viaturas	6%/23%
Combustíveis	13%/23%
Despesas com viaturas ligeiras de passageiros	23%

<sup>8</sup> VAT Directive: Council Directive 2006/112/EC.

<sup>9</sup> Aplica-se a vinhos, produtos petrolíferos, restauração e espetáculos.

<sup>10</sup> Aplica-se a bens alimentares, jornais, produtos farmacêuticos, transportes, hotéis, construção de casas económicas e de reabilitação urbana, portagens, adubos, inputs agrícolas, produtos agrícolas e pecuários.

O Quadro 7 mostra as taxas standard do IVA para os países da OCDE. A taxa standard de Portugal já está acima da média não ponderada (19,2%) deste grupo de países.

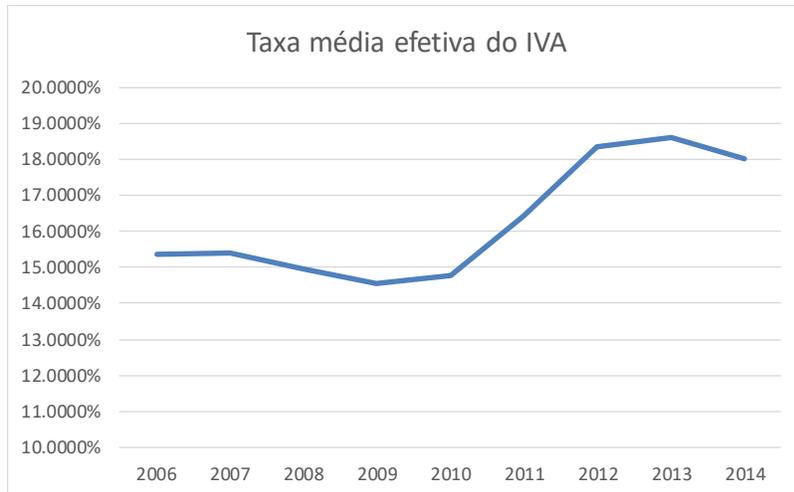
**Quadro 7**

	Implemented	Standard rate																	Reduced rates (b)
		1975	1980	1985	1990	1995	2000	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
Australia	2000	-	-	-	-	-	-	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	0.0
Austria	1973	16.0	18.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	10.0/12.0
Belgium	1971	18.0	16.0	19.0	19.0	20.5	21.0	21.0	21.0	21.0	21.0	21.0	21.0	21.0	21.0	21.0	21.0	21.0	0.0/6.0/12.0
Canada	1991	-	-	-	-	7.0	7.0	7.0	7.0	6.0	5.0	5.0	5.0	5.0	5.0	5.0	5.0	5.0	0.0
Chile	1975	20.0	20.0	20.0	16.0	18.0	18.0	19.0	19.0	19.0	19.0	19.0	19.0	19.0	19.0	19.0	19.0	19.0	-
Czech Republic	1993	-	-	-	-	22.0	22.0	19.0	19.0	19.0	19.0	19.0	20.0	20.0	20.0	21.0	21.0	21.0	10.0/15.0
Denmark	1967	15.0	####	22.0	22.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	0.0
Estonia	1991	-	-	-	-	18.0	18.0	18.0	18.0	18.0	18.0	18.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	0.0/9.0
Finland	1994	-	-	-	-	22.0	22.0	22.0	22.0	22.0	22.0	22.0	23.0	23.0	24.0	24.0	24.0	24.0	0.0/10.0/14.0
France	1968	20.0	17.6	18.6	18.6	20.6	20.6	19.6	19.6	19.6	19.6	19.6	19.6	19.6	19.6	19.6	19.6	20.0	2.1/5.5/10.0
Germany	1968	11.0	13.0	14.0	14.0	15.0	16.0	16.0	16.0	19.0	19.0	19.0	19.0	19.0	19.0	19.0	19.0	19.0	7.0
Greece	1987	-	-	-	18.0	18.0	18.0	18.0	19.0	19.0	19.0	19.0	19.0	23.0	23.0	23.0	23.0	23.0	6.5/13.0
Hungary	1988	-	-	-	25.0	25.0	25.0	25.0	20.0	20.0	20.0	20.0	25.0	25.0	27.0	27.0	27.0	27.0	5.0/18.0
Iceland	1990	-	-	-	22.0	24.5	24.5	24.5	24.5	24.5	24.5	24.5	25.5	25.5	25.5	25.5	25.5	24.0	11.0
Ireland	1972	19.5	20.0	23.0	23.0	21.0	21.0	21.0	21.0	21.0	21.5	21.0	21.0	23.0	23.0	23.0	23.0	23.0	0.0/4.8/9.0/13.5
Israel	1976	-	12.0	15.0	15.0	17.0	17.0	16.5	15.5	15.5	15.5	16.0	16.0	16.0	17.0	17.0	17.0	18.0	0.0
Italy	1973	12.0	14.0	18.0	19.0	19.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	21.0	21.0	22.0	22.0	4.0/10.0
Japan	1989	-	-	-	3.0	3.0	5.0	5.0	5.0	5.0	5.0	5.0	5.0	5.0	5.0	5.0	5.0	8.0	-
Korea	1977	-	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	0
Luxembourg	1970	10.0	10.0	12.0	12.0	15.0	15.0	15.0	15.0	15.0	15.0	15.0	15.0	15.0	15.0	15.0	15.0	17.0	3.0/8.0/14.0
Mexico	1980	-	10.0	15.0	15.0	10.0	15.0	15.0	15.0	15.0	15.0	15.0	16.0	16.0	16.0	16.0	16.0	16.0	0.0
Netherlands	1969	16.0	18.0	19.0	18.5	17.5	17.5	19.0	19.0	19.0	19.0	19.0	19.0	19.0	19.0	21.0	21.0	21.0	6.0
New Zealand	1986	-	-	-	12.5	12.5	12.5	12.5	12.5	12.5	12.5	12.5	15.0	15.0	15.0	15.0	15.0	15.0	0
Norway	1970	20.0	20.0	20.0	20.0	23.0	23.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	0.0/8.0/15.0
Poland	1993	-	-	-	-	22.0	22.0	22.0	22.0	22.0	22.0	22.0	22.0	23.0	23.0	23.0	23.0	23.0	5.0/8.0
Portugal	1986	-	-	-	17.0	17.0	17.0	19.0	21.0	21.0	21.0	20.0	20.0	23.0	23.0	23.0	23.0	23.0	6.0/13.0
Slovak Republic	1993	-	-	-	-	25.0	23.0	19.0	19.0	19.0	19.0	19.0	19.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	10
Slovenia	1999	-	-	-	-	-	19.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	22.0	22.0	9.5
Spain	1986	-	-	-	12.0	16.0	16.0	16.0	16.0	16.0	16.0	16.0	16.0	18.0	18.0	21.0	21.0	21.0	4.0/10.0
Sweden	1969	17.65	####	23.46	23.46	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	25.0	0.0/6.0/12.0
Switzerland	1995	-	-	-	-	6.5	7.5	7.6	7.6	7.6	7.6	7.6	7.6	8.0	8.0	8.0	8.0	8.0	0.0/2.5/3.8
Turkey	1985	-	-	10.0	10.0	15.0	17.0	18.0	18.0	18.0	18.0	18.0	18.0	18.0	18.0	18.0	18.0	18.0	1.0/8.0
United Kingdom	1973	8.0	15.0	15.0	15.0	17.5	17.5	17.5	17.5	17.5	17.5	15.0	17.5	20.0	20.0	20.0	20.0	20.0	0.0/5.0
Unweighted average		15.6	16.1	17.3	16.7	17.7	18.0	17.8	17.7	17.8	17.7	17.6	18.0	18.5	18.7	18.9	19.0	19.2	

Fonte: European Commission

O Gráfico 20 mostra um acréscimo substancial do IVA com a crise económica e financeira:

**Gráfico 20**

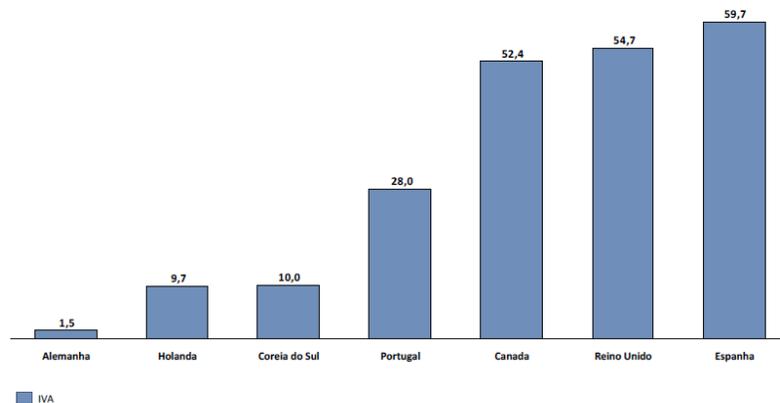


Fonte: Ministério das Finanças

O Gráfico 21 dá-nos a despesa fiscal associada ao IVA que é medida pela redução de receita devida às taxas reduzidas, em relação à *standard*, e a regimes mais favoráveis. Como podemos observar, a perda de receita é equivalente a 28% do total da receita, o que coloca o país numa posição intermédia em relação ao grupo da amostra.

Gráfico 21

Gráfico XXVI: Despesa fiscal em sede de IVA (em percentagem da receita líquida do IVA)

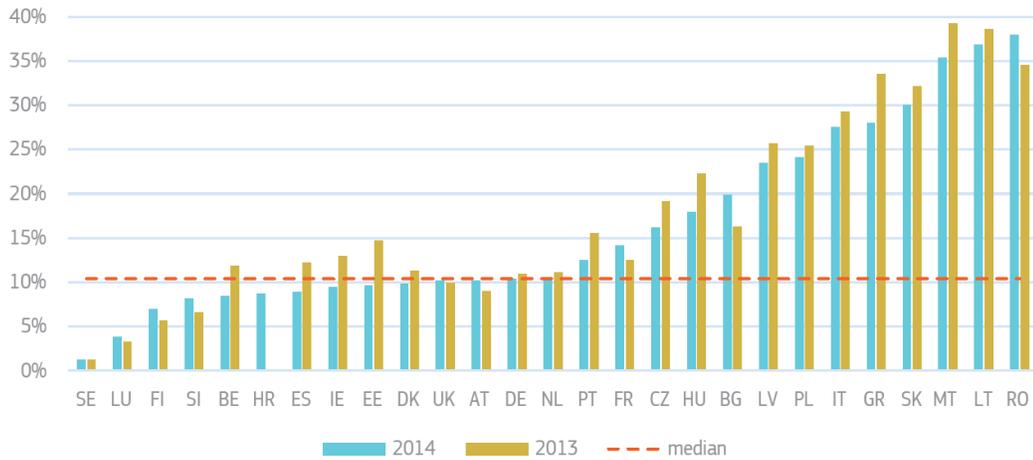


Fonte: Ministério das Finanças e OCDE.

Já o Gráfico 22 dá-nos o *gap* do IVA que mede a diferença entre as receitas que o fisco conseguiria arrecadar se todos os contribuintes pagassem o que deviam e a receita efetivamente recebida, em percentagem da receita do imposto. Como podemos observar Portugal encontra-se numa posição próxima da média da UE, com cerca de 10% da receita.

**Gráfico 22**

VAT Gap em percentagem da receita do imposto

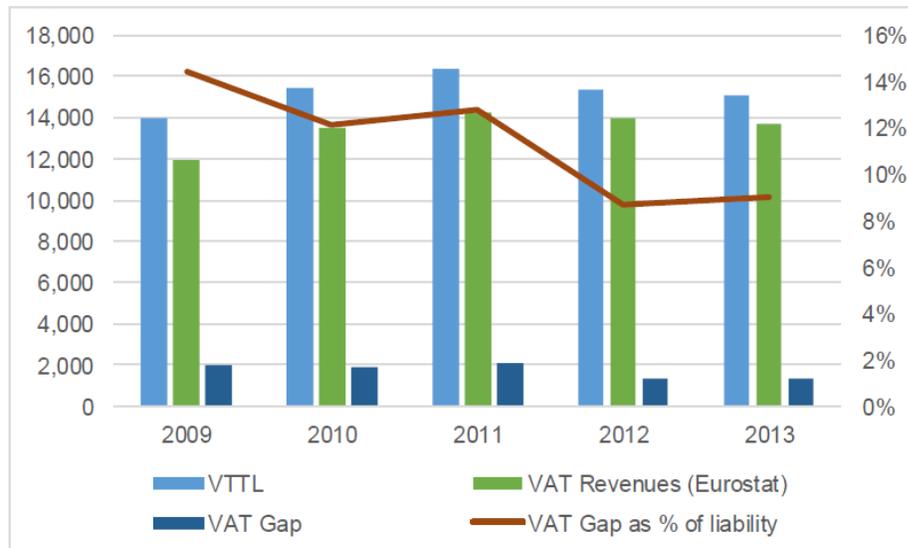


Fonte: Comissão Europeia, VAT Gap Report, 2016

Uma das razões para aumentar os impostos diretos no programa de ajustamento, segundo o Governo na altura, era que a subida das taxas do IVA tinha provocado um aumento da evasão fiscal. Esta tese não é suportada pela análise estatística, como mostra o Gráfico 23 da Comissão para Análise do Gap do IVA, a nível europeu. Entre 2009 e 2014 o gap do IVA desceu continuamente.

**Gráfico 23**

Portugal: Gap do IVA



Fonte: European Commission (2015).

A diferença entre as receitas totais esperadas com o regime e taxas do IVA e as receitas efetivamente recebidas pode ser decomposto no *Gap* do IVA que é devido à evasão fiscal, e o *Gap* Política que é devido a fatores de política fiscal. Estes decompõem-se por sua vez em dois: o *gap* das taxas que é devido à existência de taxas mais baixas em relação à taxa *standard* e o *gap* das isenções, que é devido às isenções fiscais. O Quadro 8 mostra que Portugal tem a taxa mais elevada de *gap* das taxas, ou seja, tem a maior massa de bens e serviços nas taxas mais baixas de todos os países da UE.

**Quadro 8**  
Os vários *gaps* do IVA

	VAT Gap	Policy Gap	Rate Gap	Exemption gap
Austria	11.4	40.7	12.0	1.4
Belgium	10.5	53.8	11.7	1.3
Bulgaria	17.2	26.7	1.9	2.2
Czech Republic	22.4	33.0	6.3	-0.9
Denmark	9.3	42.7	0.6	1.2
Estonia	16.8	30.5	2.7	2.7
Finland	4.1	50.2	7.7	5.6
France	8.9	53.4	14.2	3.9
Germany	11.2	42.6	8.4	3.2
Greece	34.0	50.8	13.6	6.3
Hungary	24.4	36.2	5.2	2.8
Ireland	10.6	52.5	16.9	2.9
Italy	33.7	45.6	13.3	3.4
Latvia	29.9	33.3	3.4	1.2
Lithuania	37.7	25.5	3.3	1.7
Luxembourg	5.1	53.2	12.5	4.1
Netherlands	4.2	52.0	11.0	3.8
Poland	26.7	43.1	18.5	3.3
Portugal	9.0	51.9	19.0	2.3
Slovak Republic	34.9	27.3	1.8	-6.4
Slovenia	5.8	43.3	11.7	1.2
Spain	16.5	53.9	15.7	2.6
Sweden	4.3	48.8	7.8	7.0
United Kingdom	9.8	51.4	12.8	5.3
Average	18.5	42.3	9.8	2.6
Median	13.9	43.2	11.3	2.7

Fonte: European Commission (2015)

Em Março de 2016 a Comissão publicou as 20 medidas para resolver o *Gap* do IVA, em que se referiam várias medidas de cooperação entre autoridades tributárias e de melhoria da administração fiscal. De facto, cerca de um terço do *gap* é devido a fugas nas trocas entre países membros. Para procurar reduzi-lo a Comissão propôs um conjunto de medidas nomeadamente para o tratamento das PME e para comércio eletrónico.

## Referências

European Commission (2015). Study to Quantify and Analyse the VAT Gap in the EU Member Countries, CPB and CASE

Institute of Fiscal Studies (2011). Tax by Design. Commission Mirrlees

Institute of Fiscal Studies (2010). Dimensions of Tax by Design. Commission Mirrlees

US President (2005). Simple, Fair and Pro-Growth: Proposals to Fix America's Tax System. The President's Panel on Federal Tax Reform em [www.taxreformpanel.gov](http://www.taxreformpanel.gov)

PORTUGAL: EVOLUTION OF TAX RATES																								
	1987	1989	1990	1991	1992	1995	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
IRS																								
Personal allowance	100	100	115	127.5	137.5	160	176	180	201.51	200.52	208.81	213.96	219.36	224.8	231.54	221.6	234.3	247.5	261.25	261.25	213.75	213.75	213.75	x
Threshold 0	1475							3500	3641	3990.38	4100	4182	4266	4351	4451	4454	4639	4755	4793	4898	4898			
Marginal rate	8.61							14	14	12	12	12	12	10.5	10.5	10.5	10.5	10.5	11.08	11.5	11.5			
Threshold 1	2580	2250	2700	3750	4050	4850	5400	5525	5731	6035	6201	6325	6452	6581	6732	6873	7017	7192	7250	7410	7410	7000	7000	7000
Marginal rate	14.62	16	16	15	15	15	15	15	15	14	14	14	14	13	13	13	13	13	13.58	14	14	14.5	14.5	14.5
Threshold 2	4185	4250	5100	8750	9450	11300	12500	13750	14166	14964	15375	15683	15997	16317	16692	17043	17401	17836	17979	18375	18375	20000	20000	20000
Marginal rate	20.45	20	20	25	25	25	25	25	25	24	24	24	24	23.5	23.5	23.5	23.5	23.5	24.08	24.5	24.5	28.5	28.5	28.5
Threshold 3	6535	6250	7500	22500	24300	28950	31400	32025	32826	34417	35363	36071	36792	37528	38391	39197	40020	41021	41349	42259	42259	40000	40000	40000
Marginal rate	28.1	27.5	27.5	35	35	35	35	35	35	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34.88	35.5	35.5	37	37	37
Threshold 4	9050	15000	18000	>	>	>	>	>	>	49890	51251	52276	53322	54388	55639	56807	58000	59450	59926	61244	61244	80000	80000	80000
Marginal rate	37.28	35	35	40	40	40	40	40	40	38	38	38	38	36.5	36.5	36.5	36.5	36.5	37.38	38	38	45	45	45
Threshold 5	11875	>	>						>	>	>	>	>	>	60000	61260	62546	64110	64623	66045	66045	>80000	>80000	>80000
Marginal rate	43.04	40	40							40	40	40	40	40	40	40	40	40	40.88	41.5	41.5	48	48	48
Threshold 5	16500														>	>	>	>	150000	153300	153300			
Marginal rate	54.56														42	42	42	42	42.88	43.5	43.5			
Threshold 5	26125																		>	>	>			
Marginal rate	60.32																		45.88	46.5	46.5			
	31250																							
	66.08																							
	35315																							
	68																							
Surtax																					3.5	2.5	2.5	2.5

Portugal: Impostos sobre o Rendimento e Contribuições Segurança Social para trabalhador assalariado, solteiro com salário médio.

Indicator	Year	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
<b>Total gross earnings before taxes</b>		10,921.5	11,544.2	13,321.5	13,349.9	13,699.6	14,041.8	15,516.9	15,548.9	15,580.9	15,613.0	16,542.0	16,208.0	17,040.0	17,640.1	17,435.7
Standard tax allowances		2,749.5	2,887.4	3,006.8	3,081.0	3,158.7	3,237.4	3,334.2	3,481.9	3,680.6	3,888.0	4,104.0	4,104.0	4,104.0	4,104.0	4,104.0
Central government taxable income		8,172.0	8,656.8	10,314.7	10,268.9	10,540.9	10,804.4	12,182.8	12,067.0	11,900.3	11,725.0	12,438.0	12,104.0	12,936.0	13,536.1	13,331.7
Central government income tax liability (exclusive of tax credits)		1,433.5	1,394.3	1,773.4	1,748.3	1,799.3	1,739.3	2,044.8	2,000.5	1,943.8	1,881.3	2,114.0	2,065.0	2,268.8	2,877.8	2,819.5
Tax credits		183.2	200.5	208.8	214.0	219.4	224.8	231.5	221.7	234.3	247.5	261.3	261.3	261.3	213.8	213.8
Central government income tax finally paid		1,250.3	1,193.8	1,564.6	1,534.4	1,579.9	1,514.4	1,813.3	1,778.8	1,709.5	1,633.8	1,852.7	1,989.7	2,007.6	2,900.2	2,834.7
Employees' compulsory social security contributions		1,201.4	1,269.9	1,465.4	1,468.5	1,507.0	1,544.6	1,706.9	1,710.4	1,713.9	1,717.4	1,819.6	1,782.9	1,874.4	1,940.4	1,917.9
Employees' compulsory social security contributions	Employees' compulsory social security contributions - payable on gross earnings	1,201.4	1,269.9	1,465.4	1,468.5	1,507.0	1,544.6	1,706.9	1,710.4	1,713.9	1,717.4	1,819.6	1,782.9	1,874.4	1,940.4	1,917.9
Total payments to general government		2,451.7	2,463.6	3,029.9	3,002.9	3,086.9	3,059.0	3,520.1	3,489.2	3,423.4	3,351.3	3,672.4	3,772.6	3,882.0	4,840.6	4,752.7
<b>Take-home pay</b>		8,469.8	9,080.6	10,291.6	10,347.0	10,612.7	10,982.8	11,996.8	12,059.7	12,157.5	12,261.7	12,869.6	12,435.4	13,158.0	12,799.6	12,683.0
Employers' compulsory social security contributions and payroll taxes	Employers' compulsory social security contributions	2,593.9	2,741.8	3,163.9	3,170.6	3,253.7	3,334.9	3,685.3	3,692.9	3,700.5	3,708.1	3,928.7	3,849.4	4,047.0	4,189.5	4,141.0
<b>Average income tax rate (%)</b>		11.4	10.3	11.7	11.5	11.5	10.8	11.7	11.4	11	10.5	11.2	12.3	11.8	16.4	16.3
<b>Average rate of employees' social security contributions (%)</b>		11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
<b>Average rate of employer's social security contributions (%)</b>		23.8	23.8	23.8	23.8	23.8	23.8	23.8	23.8	23.8	23.8	23.8	23.8	23.8	23.8	23.8
<b>Net personal average tax rate (%)</b>		22.4	21.3	22.7	22.5	22.5	21.8	22.7	22.4	22	21.5	22.2	23.3	22.8	27.4	27.3
<b>Average tax wedge (%)</b>		37.3	36.4	37.6	37.4	37.4	36.8	37.5	37.3	36.9	36.5	37.1	38	37.6	41.4	41.2
<b>Average tax wedge (%)</b>	Income tax as % of labour costs	9.3	8.4	9.5	9.3	9.3	8.7	9.4	9.2	8.9	8.5	9.1	9.9	9.5	13.3	13.1
	Employee SSC as % of labour costs	8.9	8.9	8.9	8.9	8.9	8.9	8.9	8.9	8.9	8.9	8.9	8.9	8.9	8.9	8.9
	Employer SSC as % of labour costs	19.2	19.2	19.2	19.2	19.2	19.2	19.2	19.2	19.2	19.2	19.2	19.2	19.2	19.2	19.2
<b>Net personal marginal tax rate: Principal earner (%)</b>		36	35	35	35	35	34.5	34.5	34.5	34.5	34.5	35.1	39	35.5	43	43
<b>Marginal tax wedge: Principal earner (%)</b>		48.3	47.5	47.5	47.5	47.5	47.1	47.1	47.1	47.1	47.1	47.5	50.7	47.9	53.9	53.9
Labour costs		13,515.4	14,286.0	16,485.4	16,520.5	16,953.2	17,376.7	19,202.2	19,241.8	19,281.4	19,321.1	20,470.7	20,057.4	21,087.0	21,829.7	21,576.7

Fonte: OCDE, Tax Data Base

Table 1.5. Comparison of wage levels

Country	Gross wage in national currency		Annual change 2015/14 (in percentage)			
	2014	2015	Gross wage	Inflation <sup>1</sup>	Real wage before tax	Change in personal average tax rate <sup>2</sup>
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Australia	79 409	80 774	1.7	1.6	0.1	0.7
Austria	42 814	43 484	1.6	0.9	0.7	0.2
Belgium	46 451	46 693	0.5	0.6	-0.1	-0.3
Canada	49 821	50 877	2.1	1.2	1.0	0.0
Chile	7 019 299	7 556 043	7.6	4.4	3.1	0.0
Czech Republic	308 688	317 924	3.0	0.4	2.6	0.2
Denmark	397 600	405 876	2.1	0.5	1.6	0.3
Estonia	12 338	12 926	4.8	0.1	4.7	-1.2
Finland	43 035	43 536	1.2	-0.2	1.3	0.2
France	37 307	37 792	1.3	0.1	1.2	0.3
Germany	45 700	47 042	2.9	0.1	2.8	0.2
Greece	20 450	20 296	-0.8	-0.9	0.2	-0.7
Hungary	3 054 276	3 172 122	3.9	0.1	3.8	0.0
Iceland	6 960 000	7 440 480	6.9	1.9	4.9	0.5
Ireland	34 178	34 847	2.0	0.1	1.8	-0.5
Israel	134 748	137 958	2.4	-0.5	2.9	0.3
Italy	30 400	30 710	1.0	0.2	0.9	1.0
Japan	4 972 455	5 005 807	0.7	0.8	-0.2	0.2
Korea	41 428 224	42 162 723	1.8	0.7	1.0	0.2
Luxembourg	54 920	55 553	1.2	0.1	1.1	0.7
Mexico	103 246	105 924	2.6	2.9	-0.3	0.2
Netherlands	49 155	49 235	0.2	0.3	-0.1	-0.6
New Zealand	54 733	56 110	2.5	0.4	2.1	0.3
Norway	537 195	552 012	2.8	2.1	0.6	-0.3
Poland	44 083	45 521	3.3	-0.8	4.1	0.1
Portugal	17 411	17 280	-0.8	0.5	-1.3	1.1
Slovak Republic	10 422	10 616	1.9	-0.2	2.1	0.1
Slovenia	17 948	18 109	0.9	-0.6	1.6	0.1
Spain	26 191	26 259	0.3	-0.6	0.8	-1.5
Sweden	408 188	421 364	3.2	0.1	3.2	0.3
Switzerland	89 779	90 286	0.6	-1.2	1.7	0.1
Turkey	27 487	32 048	16.6	7.4	8.6	0.3
United Kingdom	35 182	36 017	2.4	0.1	2.2	-0.2
United States	50 099	50 964	1.7	0.0	1.7	0.0

1. Estimated percentage change in the total consumer price index.

2. Difference in the personal average tax rate of the average worker (single without children) between 2015 and 2014.

Source: Country submissions, OECD Economic Outlook Volume 2015 (No. 98).

StatLink  <http://dx.doi.org/10.1787/888933341212>